CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEORREFERENCIADOS NA DELIMITAÇÃO DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DA LAGUNA DE ITAIPU, EM NITERÓI/RJ

PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO (V.02)

sextante
topografia e geodésia

AGEVAP
AGÊNCIA DE BACIA

Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

SUB-COMITÊ LAGUNAR ITAIPU PIRATININGA
CLIP

EQUIPE TÉCNICA

EMPRESA RESPONSÁVEL

Sextante Topografia e Geodésia LTDA.

EQUIPE TÉCNICA

Vinicius de Azevedo Silva

Engenheiro Ambiental

Especialista em Geoprocessamento

Especialista em Georreferenciamento

Samira Alves Silva

Engenheira Ambiental

Especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho

EQUIPE APOIO

Flávio Muller Improta

Arquiteto e Urbanista

Especialista em Geoprocessamento

Kézia Chemp de Castro

Engenheira Civil

Pós-graduanda em Engenharia das Estruturas

Lucas Borsatto Feijó

Engenheiro Civil

Tainan Nascimento Ávila

Engenheiro Civil

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **6**

INTRODUÇÃO **6**

DADOS CONTRATUAIS **8**

OBJETIVOS **8**

Objetivos Específicos **9**
Objetivos do Plano de Trabalho **9**

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS **9**

METODOLOGIA E ATIVIDADES PROPOSTAS **16**

Estrutura de Trabalho **16**
Relação e especialização da Equipe Técnica **17**

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES **26**

Padronização dos Produtos **26**
Cronograma de entrega de Produtos **26**
Utilização de Suporte Técnico **27**
Etapas e Atividades **27**

ANEXOS **28**

REFERÊNCIAS **29**

LISTA DE FIGURAS

Figura 1

Localização da Região Lagunar de Itaipu, Niterói/RJ. **7**

Figura 2

Mapa de Uso do Solo do Município de Niterói/RJ..... **10**

Figura 3

Mapa dos Subcomitês que integram o CBH-BG...... **11**

Figura 4

Mapa das Bacias Hidrográficas do Município de Niterói/RJ. **...** **12**

Figura 5

Córregos contribuintes à Laguna de Itaipu. **.....** **13**

Figura 6

Unidade de Conservação que integram o CLIP. **.....** **14**

Figura 7

Mapa de Demarcação de FMP...... **15**

LISTA DE TABELAS

Tabela 1

Dados Gerais do Contrato..... **8**

Tabela 2

Instrumentos e Equipamentos..... **16**

Tabela 3

Dados da Equipe Técnica Permanente..... **17**

Tabela 4

Contatos de instituições para Encontro..... **22**

Tabela 5

Cronograma de Entrega de Produtos..... **26**

LISTA DE SIGLAS

AGEVAP: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

CBH-BG: Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá

FMP: Faixa Marginal de Proteção

SIGeo: Sistema de Gestão da Geoinformação

RH: Região Hidrográfica

CLIP: Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu Piratininga

UC: Unidade de Conservação

PESET: Parque Estadual da Serra da Tiririca

RESEX Itaipu: Reserva Extrativista Marinha de Itaipu

PAO: Plano de Alinhamento de Orla

INEA: Instituto Estadual do Ambiente

EPI: Equipamentos de Proteção Individual

INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

SMARHS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói/RJ

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

ONG: Organização não governamental

APRESENTAÇÃO

A Sextante Topografia e Geodésia LTDA, detentora do Contrato n° 011/2021/AGEVAP, declarada vencedora do Ato Convocatório nº 23/2020, cujo objetivo corresponde na contratação de serviços especializados para implantação de marcos georreferenciados na delimitação da Faixa Marginal de Proteção (FMP) da Laguna de Itaipu, em Niterói/RJ, apresenta o Plano de Trabalho Consolidado (Produto 01) para execução do presente contrato.

INTRODUÇÃO

Neste Plano de Trabalho são descritos os dados do contrato de prestação de serviços firmado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), e a empresa Sextante Topografia e Geodésia LTDA, contemplando detalhadamente os procedimentos, métodos e padrões que serão adotados para a execução dos demais produtos conforme Termo de Referência.

Este documento visa apresentar o plano de ações da Contratada, que objetiva promover a demarcação da Faixa de Proteção Marginal da Laguna de Itaipu, em Niterói/RJ, a partir da implantação de marcos georreferenciados.

Entre as cidades de Niterói e Cabo Frio, classificada como região costeira no Estado do Rio de Janeiro, apresenta-se com extensas praias e restingas onde estão localizados diversos sistemas lagunares. Tais sistemas da costa fluminense são compostos de diversos ecossistemas, por estarem localizados em uma zona de transição entre ambientes terrestres e marinhos, conferindo uma elevada fragilidade devido as interações.

Dentro desta faixa costeira se encontra a Laguna de Itaipu (Figura 01), localizada na região oceânica do Município de Niterói, apresentando ecossistemas costeiros relacionados ao bioma Mata Atlântica, tais como manguezais, brejos, restingas e dunas. Contudo, o adensamento populacional, principalmente no entorno das lagoas e nas bacias contribuintes, resulta em uma elevada perturbação ambiental proporcional à crescente urbanização.

Em virtude do modelo de ocupação desenvolvido por toda extensão da zona costeira fluminense, os ambientes característicos desta região foram profundamente descaracterizados durante todo o período histórico, sendo submetidos aos primeiros impactos antrópicos da ocupação.

Figura 1 – Localização da Região Lagunar de Itaipu, Niterói/RJ.

Fonte de Dados – Sextante Topografia e Geodesia Ltda., 2021.

DADOS CONTRATUAIS

Na Tabela 1 são apresentados os dados gerais do Contrato de prestação de serviços firmado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – CBH-BG e a Sextante Topografia e Geodésia LTDA.

Tabela 1 - Dados Gerais do Contrato

ATO CONVOCATÓRIO N° 023/2020	
Data da Licitação	27/01/2021
Contrato n°	011/2021
Objetivo	Contratação de serviços especializados para implantação de marcos georreferenciados na delimitação da Faixa Marginal de Proteção (FMP) da laguna de Itaipu, em Niterói/RJ
Contratante	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP
Data da Assinatura do Contrato	27/05/2021
Prazo de Execução dos Serviços	270 dias
Data da Emissão da Ordem de Serviço	01/07/2021
Autorização de Início de Execução n°	002/2021/CG02
Data do Início dos Serviços	01/07/2021
Data do Término dos Serviços	28/03/2022

OBJETIVOS

Promover a demarcação da Faixa de Proteção Marginal da Laguna de Itaipu, em Niterói/RJ, a partir da implantação de marcos georreferenciados.

Objetivos Específicos

- Planejar as ações de execução do contrato elaborando um Plano de Trabalho;
- Realizar encontro com atores e comunidade para construção do planejamento;
- Elaborar um Plano de Obra de Demarcação com a metodologia que será utilizada na execução da obra de implantação dos marcos georreferenciados;
- Promover a mobilização da comunidade local em estratégias e projetos de conservação florestal;
- Obtenção de Autorização Ambiental junto a Prefeitura Municipal de Niterói;
- Confecção de placas sinalizadoras;
- Implantação dos marcos georreferenciados na demarcação da FMP.

Objetivos do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho é um documento que visa detalhar os procedimentos, métodos e padrões que irão nortear no desenvolvimento dos próximos produtos assim como pactuar com os gestores do contrato, visando o acompanhamento da contratação e sua prestação de serviços, visando a implantação de marcos georreferenciados na Faixa de Proteção Marginal da laguna de Itaipu.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A Laguna de Itaipu está localizada na zona costeira do litoral fluminense, na Região Oceânica do município de Niterói, a 40 km do centro da cidade do Rio de Janeiro, sendo um espaço geográfico que apresenta paisagem que se destaca pelos recursos naturais e diversidade ambiental, onde apresenta um combinando de ambientes diversos, a saber: os ecossistemas de dunas, restingas, brejo, manguezal e Mata Atlântica.

Devido ao grande potencial para o desenvolvimento de atividades econômicas como o turismo, a pesca, a construção civil, dentre outras, esta área

sofre historicamente um processo de ocupação desordenada, fato este que acarretou uma série de perturbações na paisagem local, promovendo modificações na dinâmica ecológica local, gerando a descaracterização dos ecossistemas associados, e acarretando prejuízos ambientais, sociais e econômicos.

O Plano Diretor de do município de Niterói, instituindo em pela Lei Nº 3385 de 21 de janeiro de 2019, classifica a área de estudo como uma Área de Especial Interesse Ambiental, que tem como objetivo a criação de unidades de conservação ambiental e delimitação de áreas de preservação permanente. Por sua vez o seu entorno foi abrangido como Área de Especial Interesse Urbanístico, com o intuito de implantação de projetos de promoção e transformação urbanística e estrutural, como pode ser observado no Mapa de Uso do Solo a seguir:

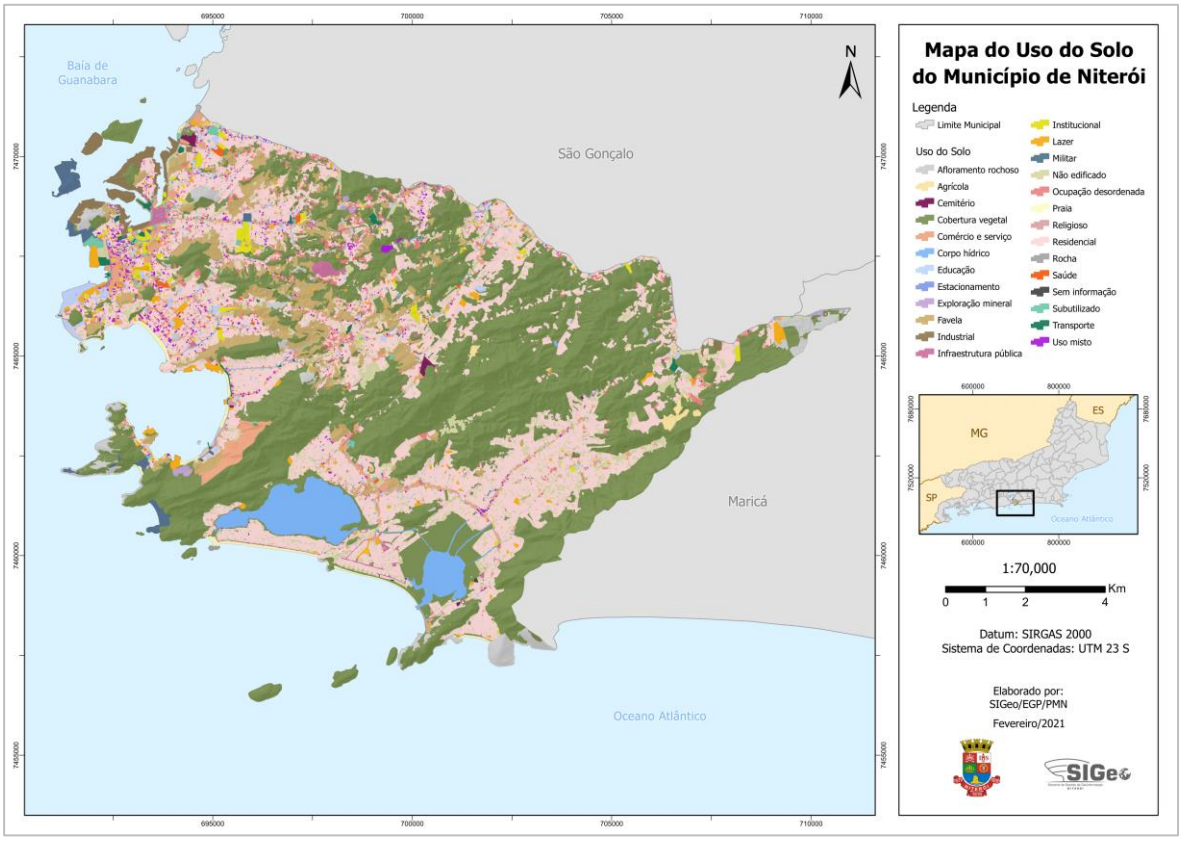

Figura 2 - Mapa de Uso do Solo do Município de Niterói/RJ

Fonte de Dados - SIGeo (2021).

A área de estudo está inserida na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V). A RH-V possui uma extensão territorial de aproximadamente 4.800 km² e abriga a maior população urbana do Estado do Rio de Janeiro. Segundo o IBGE, no ano de 2010 a contagem chegou a 10.186.090 habitantes.

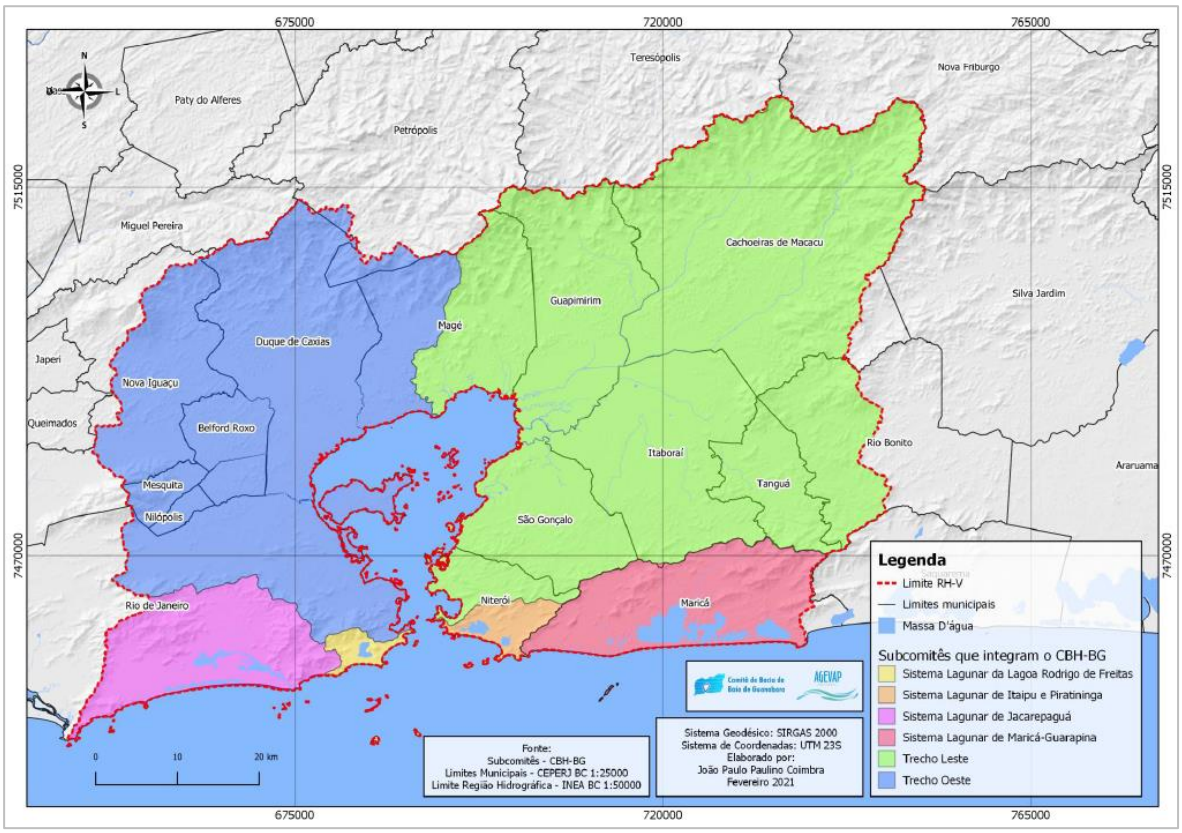

Figura 3 - Mapa dos Subcomitês que integram o CBH-BG.

Fonte de Dados - CBH-BG (2021).

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), órgão responsável pela gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, e especificamente o Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu Piratininga, conhecido como CLIP, atua no Sistema Lagunar de Itaipu – Piratininga.

No que diz respeito a região hidrográfica, a Laguna de Itaipu está inserida na Bacia da Laguna de Itaipu, que é abrangida pelos bairros de Serra Grande, Engenho do Mato, Maravista, Itaipu, Camboinhas, e ainda uma porção dos bairros Santo Antônio e Itacoatiara.

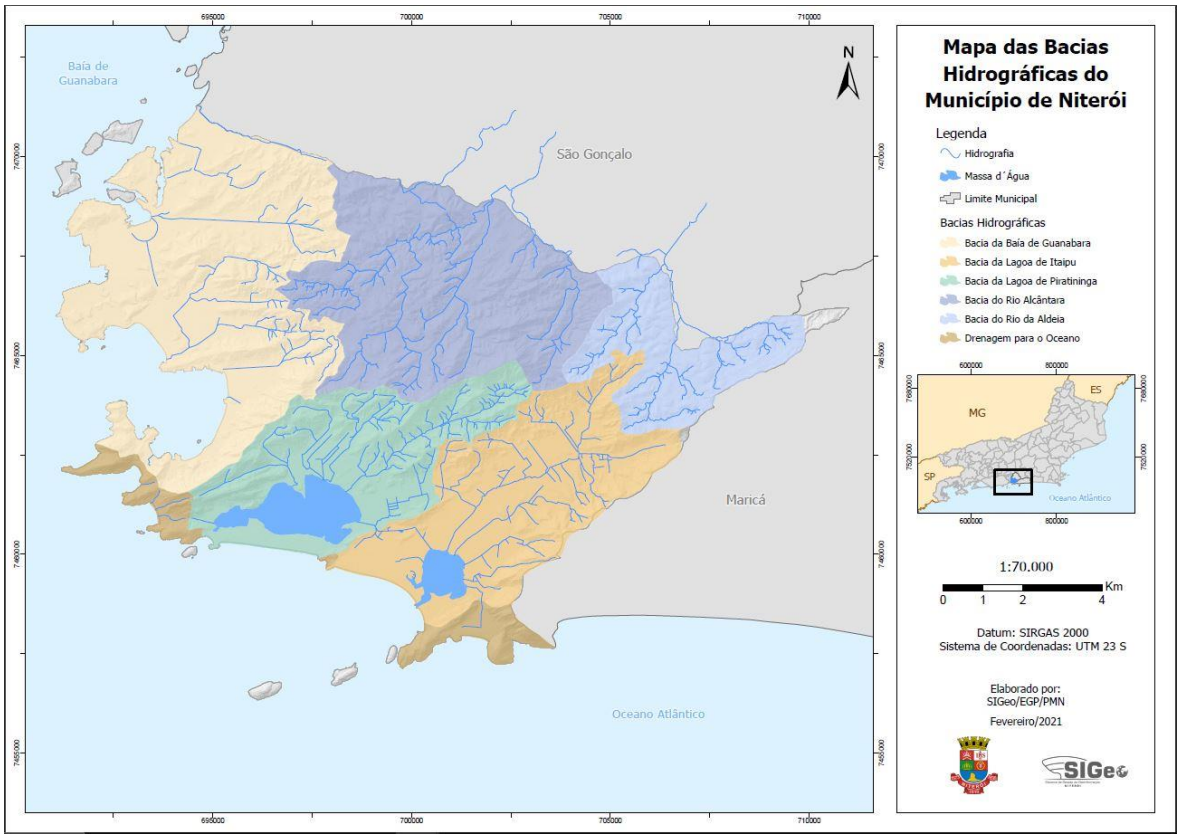

Figura 4 - Mapa das Bacias Hidrográficas do Município de Niterói/RJ.

Fonte de Dados - SIGeo (2021).

É possível identificar que na área de estudo, os córregos contribuintes à Laguna de Itaipu, são o Canal de Camboatá, o Rio João Mendes, o Rio da Vala, o Córrego dos Colibris (do Parque Estadual Serra da Tiririca) e o Valão de Itacoatiara, totalizando uma área de drenagem de 20,8 km^2. A suas nascentes estão situadas nos morros que circundam as lagunas da Região Oceânica de Niterói. Na década de 1970, foi aberto um canal permanente para o mar na Lagoa de Itaipu, o que tornou possível a renovação das águas por meio do controle das marés.

Figura 5 - Córregos contribuintes à Laguna de Itaipu.
Fonte de Dados - SIGeo (2021).

Destacam-se algumas áreas de significativo interesse ambiental que compreendem o entorno da área objeto de estudo, sendo elas: Reserva Ecológica Darcy Ribeiro, Parque Estadual da Serra da Tiririca que abrange o Morro das Andorinhas e o Morro da Peça, Parque Natural Municipal de Niterói, onde está inserida a Praia do Sossego, Canal do Camboatá e o Bosque Lagunar de Itaipu.

É importante destacar que a Laguna de Itaipu está inserida em Unidades de Conservação (Figura 6), sendo elas:

Unidade Conservação Municipal:

- Uso Sustentável: Área de Proteção Ambiental das Lagunas e Florestas de Niterói;

Unidade Conservação Estadual:

- Proteção Integral: Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET)
- Uso Sustentável: Reserva Extrativista Marinha de Itaipu (RESEX)

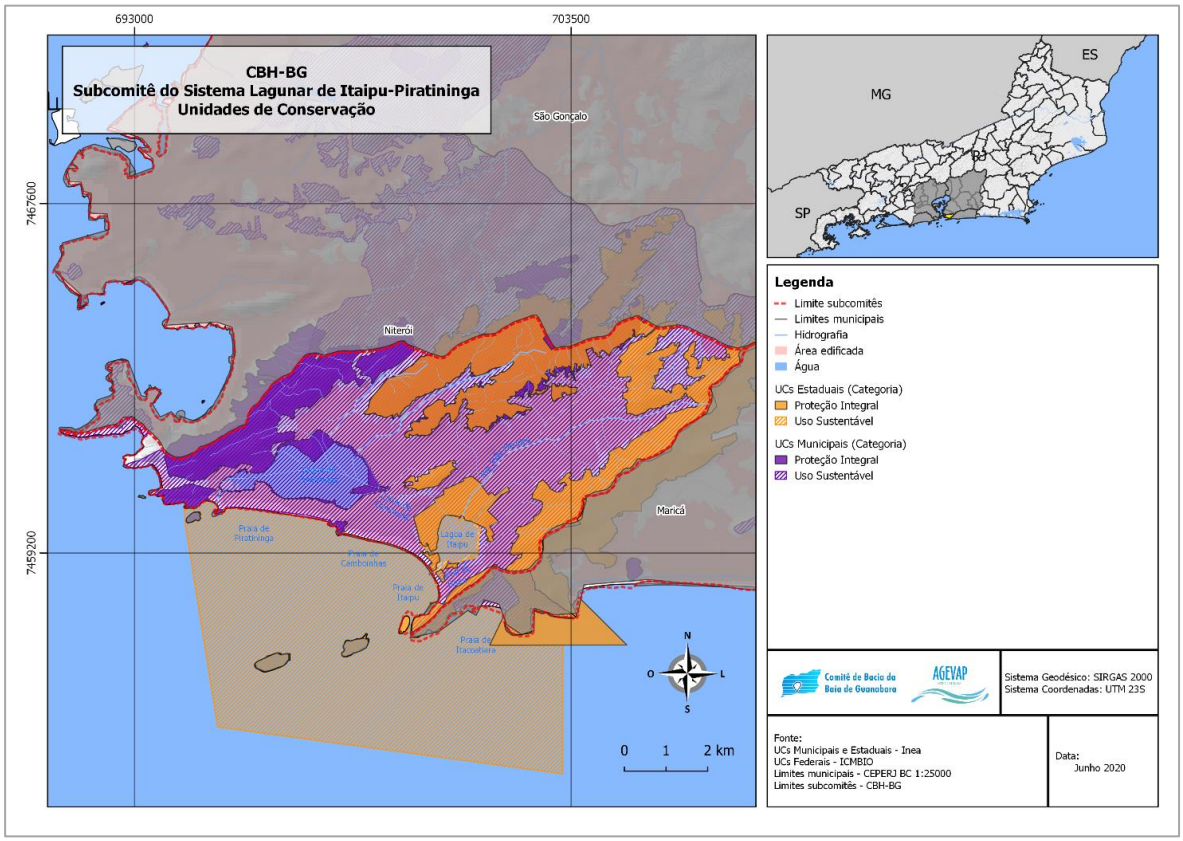

Figura 6 - Unidade de Conservação que integram o CLIP.

Fonte de Dados – CBH-BG (2021).

Com o objetivo de proteção dos corpos hídricos da ocupação irregular de suas margens, são demarcadas faixas de terras de domínio público às margens de rios lagos e reservatórios d'água, denominadas Faixa Marginal de Proteção (FMP).

Para os casos de lagoas, lagos e lagunas, deve ser estabelecido um Plano de Alinhamento de Orla (PAO), conforme instruído no Art. 3° da Lei Estadual nº 650/1983, que tem sua definição a partir da cota máxima de enchente a partir dele a FMP de no mínimo 30 m.

De acordo com o Decreto Estadual n.º 42.355 de 16 de março de 2010, que institui a FMP da laguna de Itaipu e a sua alteração e n.º 42.934 de 26 de abril de 2011, aprova Projeto de Alinhamento da Orla (PAO) n°034 e a FMP n° (01-34) 3.2.4-3552 junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA com área: 2,78 km² e perímetro 15,36 km.

A descrição dos seus vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, de acordo com publicação do referido decreto em Diário Oficial, está apresentada no Anexo I.

Figura 7 – Mapa de Demarcação de FMP.

Fonte de Dados - Sextante Topografia e Geodesia Ltda., 2021.

METODOLOGIA E ATIVIDADES PROPOSTAS

Estrutura de Trabalho

A empresa Sextante Topografia e Geodesia Ltda. foi fundada em 2013 com o objetivo de inovar e satisfazer a demanda na área ambiental, possui escritório amplo na Rua José Maria de Mello Costa, nº 21, Sala 01, bairro Ano Bom, município de Barra Mansa/RJ – CEP: 27.323-630. A empresa conta com profissionais qualificados com ampla experiência no mercado e equipe técnica multidisciplinar.

A equipe técnica utiliza *softwares* específicos para a área de estudos e mapeamentos como: ArcGIS e Autocad Civil 3D sendo referência na execução de projetos, além da utilização de Drones na execução dos levantamentos em campo proporcionando tecnologia avançada aos seus clientes.

A empresa conta com veículo próprio, para a execução dos serviços externos e em áreas com maior dificuldade de acesso e fornece aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para execução dos serviços.

Tabela 2 - Instrumentos e Equipamentos

INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	
INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**
Notebook / Computador	05
Scanner / Impressora	02
Drone DJI Phantom 4 Pro	02
Telefonia Fixa / Móvel	02
GPS Garmim	01
GNSS	02
Base Nivelante	02
Tripe de Alumínio	01
Bipe	01
Bastão	01

Relação e especialização da Equipe Técnica

A tabela 3 apresenta a equipe técnica designada para execução do presente contrato com a devida identificação, função técnica e qualificação acadêmica.

Tabela 3 - Dados da Equipe Técnica Permanente.

NOME	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Vinicius de Azevedo Silva	Coordenador e Responsável Técnico	Engenheira Ambiental
		Especialista em Geoprocessamento
		Especialista em Georreferenciamento
Samira Alves Silva	Técnico Júnior	Engenheira Ambiental
Alexandre Divino da Silva	Auxiliar de Campo	Ensino Médio

- **Coordenador e Responsável Técnico:** Será o responsável por planejar, gerenciar e executar atividades relacionadas a da implantação de marcos georreferenciados na delimitação da Faixa Marginal de Proteção (FMP) da Laguna de Itaipu. Por ser um profissional credenciado pelo INCRA, o coordenador irá estabelecer a metodologia de execução dos serviços de campo, bem como as estratégias para alcance da comunidade local no que diz respeito a conservação florestal.

- **Técnico Júnior:** Suas responsabilidades estão relacionadas com o planejamento e execução das campanhas de campo, bem como na elaboração de relatório e apoio durantes as fases de projeto. Serão realizadas vistorias técnicas no entorno da Laguna de Itaipu assim com reunião com os atores e comunidade local envolvidas no projeto, para construção e alinhamento do Plano de Obra e Medições mensais conforme andamento do projeto.

- **Auxiliar de Campo:** Juntamente com técnico júnior, o auxiliar de campo será o profissional em campo que prestará apoio operacional ao projeto durante as campanhas de campo.

Organização dos Serviços

Conforme estabelecido no Ato Convocatório nº 23/2020, o escopo dos serviços corresponde a atividades relacionadas a elaboração de cinco (05) produtos que incluem: Plano de Trabalho Consolidado, Plano de Obra de Demarcação, Relatório de Encontro de Trabalho, Boletim Mensal de Medição e Relatório de Conclusão dos Trabalhos. Cada Produto foi dividido em uma etapa com atividades específicas para execução conforme descrito abaixo:

Etapa 01 - Plano de Trabalho Consolidado

Consiste na elaboração do presente relatório que detalha os procedimentos, métodos e padrões a serem utilizados para a consecução dos demais produtos. O mesmo inclui a estrutura, organização e planejamento integral de trabalho, detalhes da equipe técnica de execução dos serviços. As atividades para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluem:

Atividade 1.1 - Emissão de ART: Na data de início da execução do presente contrato foi emitida pelo Coordenador e Responsável Técnico do projeto, o Engenheiro Ambiental Vinicius de Azevedo Silva, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n° 2020210131958 conforme apresentado no Anexo II.

Atividade 1.2 – Solicitação de Autorização Ambiental: Foram realizados levantamentos de dados, organização de documentos para solicitação de Autorização Ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói (SMARHS) gerando o Processo n° 250001180/2021 – Controle n° 2648724, como pode ser observado na Consulta Processual (Anexo III).

Será feito o acompanhamento da solicitação até a emissão Autorização Ambiental.

Atividade 1.3 - Estabelecimento de metodologia para execução: A equipe técnica da contratada desenvolverá os procedimentos metodológicos para a execução de cada uma das etapas propostas, bem como a descrição das ações a serem realizadas durante as atividades de campo e participação social, desenvolvimento dos mapas, memoriais e relatórios, observando as principais legislações, manuais e demais referências técnicas pertinentes as atividades;

Atividade 1.4 - Entrega do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho (Versão 00) será entregue à Contratante nas versões .doc e .pdf contendo: a identificação da metodologia de execução das atividades, cronogramas de execução, descrição da equipe técnica participante no projeto, a descrição das estratégias de mobilização e participação social contendo a metodologia a ser conduzida no encontro, o mapeamento dos atores, modelo de identidade visual do projeto.

Atividade 1.5 - Apresentação do Plano de Trabalho: Com a emissão da Ordem de Serviço, a equipe técnica da contratada se reunirá com a Diretoria do CBH-BG, CLIP e demais entidades interessadas para apresentação do Plano de Trabalho considerando os objetivos, metodologia e descrição das etapas/atividades para execução dos produtos. Os atores participantes da reunião farão suas contribuições complementares que serão posteriormente analisadas e consideras para possíveis alterações no conteúdo do trabalho.

Atividade 1.6 – Entrega do Plano de Trabalho Consolidado: O Plano de Trabalho Consolidado (Produto 01) será entregue, e em anexo, as atas das reuniões, lista de presença e a apresentação realizada pela Contratada.

Atividade 1.7 – Aprovação do Plano de Trabalho: A AGEVAP realizará a aprovação do Plano de Trabalho Consolidado (Produto 01) após o atendimento das atividades descritas anteriormente.

Etapa 02 - Plano de Obra de Demarcação Final

Trata-se da especificação das estratégias e metodologias a serem executados nos serviços de implantação de marcos georreferenciados. Este plano contará com contribuições fornecidas no Encontro de Trabalho (Produto 03).

Atividade 2.1 - Estabelecimento de metodologia para execução: O coordenador e responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e credenciado junto ao INCRA, juntamente com a equipe técnica da contratada desenvolverá as estratégias e metodologias para execução dos serviços de campo, considerando os métodos de posicionamento, equipamentos, posição e quantificação dos marcos, testemunhas e sinalizadores, localização das placas sinalizadoras bem como o detalhamento dos prazos necessários para o cumprimento das ações planejadas.

Atividade 2.2 – Visitas de Campo: A equipe técnica fará as vistorias de campo que permitirão inspecionar e registrar as principais características a serem consideradas na área de estudo. Tais informações e registros levantados em campo servirão de base para definição das estratégias e metodologias para execução dos serviços de campo.

Atividade 2.3 – Elaboração de placa sinalizadora: A equipe técnica irá elaborar um modelo de placa sinalizadora e informativa à comunidade de acordo com o Manual de confecção de placas para Unidades de Conservação do INEA -Tipo 2. Como previsto em termo de referência, a equipe será responsável pela confecção e instalação de 01 (uma) placa e as demais serão produzidas por meio de parcerias institucionais, contudo as localizações serão consideradas no Plano de Obras de Demarcação.

Atividade 2.4 – Proposta de Boletim de Medição: O coordenador técnico irá elaborar uma proposta de boletim de medição físico financeiro, em formato .exc, que seja capaz a mensuração do andamento das atividades, inclusive em valor monetário, bem como a apresentação de registros fotográficos paras as devidas comprovações.

Atividade 2.5 - Entrega do Plano de Obra de Demarcação: O Plano de Obra de Demarcação (Versão 00) será entregue à Contratante nas versões .doc, .exc e .pdf contendo: a metodologia de execução das atividades de campo, quantitativos e localização dos marcos, sinalizadores e testemunhas, cronogramas de execução, como também modelo e localização das placas sinalizadoras e proposta de boletim de medição.

Atividade 2.6 - Apresentação do Plano de Obra de Demarcação: A equipe técnica apresentará o Plano de Obra de Demarcação para os atores envolvidos no Encontro de Trabalho, de maneira a receber os apontamentos e diante do exposto fazer as suas considerações para posterior análise do conteúdo do trabalho.

Atividade 2.7 – Entrega do Plano de Obra de Demarcação Final: O Plano de Obra de Demarcação Final (Produto 02) será entregue, e em anexo, as atas das reuniões, lista de presença, registro fotográfico e a apresentação realizada pela Contratada.

Atividade 2.8 – Aprovação do Plano Obra de Demarcação Final: A AGEVAP realizará a aprovação do Plano de Obra de Demarcação Final (Produto 02) após o atendimento das atividades descritas anteriormente.

Atividade 2.9 – Emissão da Autorização Ambiental: Após a análise e tramitação do processo junto a SMARHS, será emitido a Autorização Ambiental para execução das atividades de implantação de marcos georreferenciados na delimitação da FMP.

Atividade 2.10 – Liberação para Início das Atividades: Com a aprovação do Plano de Obra de Demarcação Final e a emissão da Autorização Ambiental a Contratada poderá iniciar as atividades de execução de campo.

Etapa 03: Relatório de Encontro de Trabalho

Foi previsto no Termo de Referência um encontro com a comunidade e atores locais para apresentação do Plano de Obra de Demarcação. Esta etapa consiste nas seguintes atividades:

Atividade 3.1 – Elaboração de Convite para Encontro: Será elaborado um convite para a realização do Encontro de Trabalho, o qual será enviado digitalmente via e-mail para os atores relevantes e representantes da comunidade local, e caso necessário será feito contato telefônico direto para garantia da presença dos representantes.

Atividade 3.2 – Levantamento dos Atores: Foi feito um levantamento das instituições e órgãos públicos, que se encontram listados a seguir, para participação do encontro.

Tabela 4 - Contatos de instituições para Encontro de Trabalho.

CONTATOS PARA ENCONTRO DE TRABALHO	
Instituição	**E-mail**
AGEVAP	paulo.ribeiro@agevap.org.br
INEA - Superintendência Regional Baía de Guanabara	supbg.inea@gmail.com
Instituto Baía de Guanabara	contato@baiadeguanabara.org.br
Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói	niteroismarhs@gmail.com
Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga	clip@comitebaiadeguanabara.org.br

Parque Estadual da Serra da Tiririca	administrador@parqueserradatiririca.org
Demais ONGs relevantes	A ser verificado
Colônia de Pescadores	A ser verificado
Associações de Moradores	A ser verificado

Atividade 3.3 - Estabelecimento de metodologia: Será utilizada no encontro de trabalho remoto utilizando da metodologia conhecida por F.O.F.A: Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças, que tem como objetivo analisar e avaliar os pontos fortes e fracos, oportunidades e também potenciais ameaças que possam interferir na execução das atividades de campo. Sendo assim, serão reunidas as informações coletadas com os atores relevantes para posterior análise e consideração no Plano de Obra de Demarcação.

Atividade 3.4 - Entrega da Apresentação do Encontro: A versão inicial da apresentação será entregue à Contratante nas versões .doc, .ppt e .pdf contendo: a metodologia a ser empregada no encontro, mapas da área de estudo, quantitativo de marcos, sinalizadores e placas, assim como a proposta de suas respectivas localizações.

Atividade 3.5 – Envio de Convite para Encontro: Após aprovado, será enviado com 10 (dez) dias de antecedência, via e-mail, o convite para a realização do encontro para os atores previamente definidos.

Atividade 3.6 - Apresentação no Encontro de Trabalho: A equipe técnica terá o compromisso de viabilizar um Encontro de Trabalho para apresentação do Plano de Obra de Demarcação para os atores envolvidos, de maneira a receber os apontamentos e, diante do exposto, fazer as suas considerações para posterior análise do conteúdo do trabalho.

Atividade 3.7 – Revisão do Plano de Obra de Demarcação: O Plano de Obra de Demarcação Final (Produto 02) será entregue, e em anexo, as atas das reuniões, lista de presença, registro fotográfico e a apresentação realizada pela Contratada.

Atividade 3.8 – Entrega do Relatório do Encontro de Trabalho Final: O Relatório do Encontro de Trabalho Final (Produto 03) será entregue, e em anexo, as atas das reuniões, lista de presença, registro fotográfico e a apresentação realizada pela Contratada.

Atividade 3.9 – Aprovação do Relatório do Encontro de Trabalho Final: A AGEVAP realizará a aprovação do Relatório do Encontro de Trabalho Final (Produto 03) após o atendimento das atividades descritas anteriormente.

Etapa 04: Boletim mensal de Medição

O Boletim Mensal de Medição tem como finalidade apresentar a mensuração do andamento das atividades, inclusive em valor monetário, juntamente com a apresentação de registros fotográficos.

Atividade 4.1 – Visitas de Campo: A equipe técnica fará as vistorias de campo que permitirão acompanhar o andamento das atividades de campo.

Atividade 4.2 – Diárias de Campo: Conforme aprovação do Plano de Obra de Demarcação, a equipe de campo executará a implantação dos marcos georreferenciados, sinalizadores e placas de acordo com o cronograma previsto. Os vértices serão codificados, cada um deles, por um código único, que será gerado pelo técnico credenciado. Esse código será grafado na plaqueta implantada no topo do marco, conforme especificado na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA.

Atividade 4.3 – Entrega do Boletim de Medição: Os Boletins mensais de medição (Versão 00) serão entregues à Contratante nas versões .exc e .pdf , e em anexo, o registro fotográfico, conforme andamento das atividades de campo.

Atividade 4.4 – Vistorias de Validação: A AGEVAP realizará as vistorias para validação de mensuração e acompanhamento das atividades de campo.

Atividade 4.5 – Aprovação do Boletim mensal de Medição: A AGEVAP realizará a aprovação dos Boletins mensais de medição (Produto 04) após o atendimento das atividades descritas anteriormente.

Etapa 05: Relatório de Conclusão dos Trabalhos

Por fim, o Relatório de Conclusão dos Trabalhos refere-se ao resultado das atividades executadas pela Contratada com a apresentação das peças técnicas, sendo elas: memoriais descritivos, plantas e mapas, planilhas, relatórios e tabelas.

Atividade 5.1 – Verificação de Dados: Após a finalização das atividades de campo, os dados coletados são transferidos para os softwares compatíveis para processamento das informações. Ao final dos ajustamentos, serão conhecidas a geometria da FMP, bem como toda a codificação e localização dos vértices que a compõem.

Atividade 5.2 – Formatação e Elaboração do Banco de Dados: O Banco de dados será entregue em via digital com os memoriais descritivos, plantas e mapas, relatório técnico, diários de obras, cadernetas de campo, monografia de marcos e croquis de localização. Os dados brutos do levantamento serão entregues em formato RINEX e .txtm e os demais projetos serão entregues formato shapefile, dwg, e .pdf.

Atividade 5.3 – Entrega do Relatório de Conclusão dos Trabalhos Final: O Relatório de Conclusão dos Trabalhos (Produto 05) será entregue, e em anexo, as atas das reuniões, lista de presença, registro fotográfico e a apresentação realizada pela Contratada.

Atividade 5.4 – Aprovação Relatório de Conclusão dos Trabalhos Final: A AGEVAP realizará a aprovação do Relatório de Conclusão dos Trabalhos Final (Produto 05) após o atendimento das atividades descritas anteriormente

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Padronização dos Produtos

As atividades desenvolvidas pela Contratante para a execução dos serviços conforme estabelecidos no Termo de Referência serão entregues para análise através de meio digital, em suas versões preliminares. A versão final dos produtos a serem entregues para a AGEVAP, quando aprovados, será entregue em meio físico (impresso) e digital (.pdf), com as tabelas entregues em. exc. A entrega dos produtos em via física deverá será feita em pasta AZ, e em via digital serão entregues em CD contendo o arquivo em formato fechado (.pdf) e editável (tabelas em .xls).

Cronograma de entrega de Produtos

Tabela 5 - Cronograma de Entrega de Produtos.

PRODUTOS E PRAZOS			
Produtos	**Etapas**	**Descrição**	**Prazo**
P-01	01	Plano de Trabalho Consolidado	10 dias
P-02	02	Plano de Obra de Demarcação Boletim de Medição	40 dias

P-03	03	Relatório de Encontro de Trabalho	70 dias
P-04	04	Boletins mensais de Medição	90 dias
P-05	05	Relatório de Conclusão dos trabalhos	180 dias

Utilização de Suporte Técnico

A Consultora utilizará mão de obra de técnicos especializados na área para auxílio em aspectos administrativos, logísticos e de campo para a elaboração dos produtos, sendo ao apoio administrativo para montagem e padronização dos produtos, gestão documental, logística e financeira e de engenheiros para suporte técnico nas vistorias de campo e análise e desenvolvimento de documentos.

Etapas e Atividades

Tabela 6 – Cronograma de entrega dos Produtos.

TABELA DE ATIVIDADES	
ETAPA 01 - PLANO DE TRABALHO	
Atividade 1.1	Emissão de ART
Atividade 1.2	Solicitação de Autorização Ambiental
Atividade 1.3	Estabelecimento de metodologia para execução
Atividade 1.4	Entrega do Plano de Trabalho
Atividade 1.5	Apresentação do Plano de Trabalho
Atividade 1.6	Entrega do Plano de Trabalho Consolidado
Atividade 1.7	Aprovação do Plano de Trabalho
ETAPA 02 - PLANO DE OBRA DE DEMARCAÇÃO FINAL	
Atividade 2.1	Estabelecimento de metodologia para execução
Atividade 2.2	Visitas de Campo
Atividade 2.3	Elaboração de placa sinalizadora
Atividade 2.4	Proposta de Boletim de Medição
Atividade 2.5	Entrega do Plano de Obra de Demarcação
Atividade 2.6	Apresentação do Plano de Obra de Demarcação
Atividade 2.7	Entrega do Plano de Obra de Demarcação Final
Atividade 2.8	Aprovação do Plano Obra de Demarcação Final

Atividade 2.9	Emissão da Autorização Ambiental
Atividade 2.10	Liberação para Início das Atividades
ETAPA 03 - RELATÓRIO DE ENCONTRO DE TRABALHO	
Atividade 3.1	Elaboração de Convite para Encontro
Atividade 3.2	Levantamento dos Atores
Atividade 3.3	Estabelecimento de metodologia
Atividade 3.4	Entrega da Apresentação do Encontro
Atividade 3.5	Envio de Convite para Encontro
Atividade 3.6	Apresentação no Encontro de Trabalho
Atividade 3.7	Revisão do Plano de Obra de Demarcação
Atividade 3.8	Entrega do Relatório do Encontro de Trabalho Final
Atividade 3.9	Aprovação do Relatório do Encontro de Trabalho Final
ETAPA 04 - BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO	
Atividade 4.1	Visitas de Campo
Atividade 4.2	Diárias de Campo
Atividade 4.3	Entrega do Boletim de Medição
Atividade 4.4	Vistorias de Validação
Atividade 4.5	Aprovação do Boletim mensal de Medição
ETAPA 05 - RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS	
Atividade 5.1	Verificação de Dados
Atividade 5.2	Formatação e Elaboração do Banco de Dados
Atividade 5.3	Entrega do Relatório de Conclusão dos Trabalhos Final
Atividade 5.4	Aprovação Relatório de Conclusão dos Trabalhos Final

ANEXOS

Anexo I – Publicação do Diário Oficial - Decreto nº 42.934 de 26 de abril de 2011

Anexo II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n° 2020210131958

Anexo III - Consulta Processual – SMARHS

Anexo IV - Apresentação do Plano de Trabalho realizada na reunião do GT

REFERÊNCIAS

SÍLVA, Patrícia Moreira Mendonça e**. A LAGUNA DE ITAIPU E OS SERVIÇOS AMBIENTAIS NA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI**, RJ. 2009. 70 f. TCC (Graduação) - Curso de Geografia, Instituto de Geociência, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

TEIXEIRA, F.A.P. **MAPEAMENTO DO ENTORNO DA LAGOA DE ITAIPU COMO SUBSÍDIO PARA DISCUSSÃO DO PLANO DIRETOR DE 2019 (NITERÓI – RJ)**. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, ano MMXXI, Nº. 000204, 15/01/2021. Disponível em: https://semanaacademica.com.br/artigo/mapeamento-do-entorno-da-lagoa-de-itaipu-como-subsidio-para-discussao-do-plano-diretor-de. Acessado em: 20/06/2021.

BRASIL. Decreto nº 42.355, de 16 de março de 2010. **PROJETO DE ALINHAMENTO DE ORLA (PAO) E A FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP) DA LAGUNA DE ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Rio de Janeiro, RJ.

BRASIL. Decreto nº 42.934 de 26 de abril de 2011. **ALTERA O PROJETO DE ALINHAMENTO DE ORLA (PAO) E A FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP) DA LAGUNA DE ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Rio de Janeiro, RJ.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. **FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO**, Gestão Ambiental. Rio de Janeiro, 2010. 37 p

Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU. (2015). **Leitura técnica da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Niterói: Caderno de Mapas Niterói**: Prefeitura Municipal.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.934 DE 26 DE ABRIL DE 2011

ALTERA OS ANEXOS 01 E 02 DO DECRETO Nº 42.355, DE 16 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº E-07/501268/2010,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os Anexos 01 e 02 do Decreto nº 42.355, de 16 de março de 2010, que trata do Projeto de Alinhamento de Orla (PAO) e da faixa marginal de proteção (FMP) da Laguna de Itaipú, no Município de Niterói, especificamente os vértices 120 a 124, que passam a vigorar com nova redação, de acordo com as modificações constantes dos anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011

SÉRGIO CABRAL

ANEXO 1

Laguna de Itaipu

Plano de Alinhamento de Orla - PAO

Vértice	Tipo	Comprimemnto (m)	Azimute (°)	E (m) - UTM	N (m) - UTM	Raio (m)
1	Linha	189,28	55	700139,215	7458756,326	
2	Linha	22,58	35	700293,523	7458865,943	
3	Arco	2,85	112	700306,483	7458884,435	1,45
4	Arco	11,70	76	700304,829	7458886,201	8,82
5	Arco	26,61	23	700295,059	7458890,953	67,23
6	Linha	38,63	7	700288,777	7458916,648	
7	Arco	35,31	31	700293,763	7458954,955	64,48
8	Arco	102,28	58	700293,762	7458989,837	101,77
9	Linha	52,47	1	700376,997	7459041,630	
10	Linha	53,51	348	700377,666	7459094,098	
11	Linha	104,43	341	700366,449	7459146,420	
12	Linha	212,11	251	700331,773	7459244,929	
13	Linha	110,41	341	700130,682	7459177,440	
14	Linha	28,15	251	700093,854	7459281,531	
15	Linha	96,41	341	700067,284	7459272,219	
16	Linha	22,43	252	700035,371	7459963,200	
17	Arco	37,63	69	700014,032	7459356,278	31,26
18	Arco	147,26	72	699997,656	7459387,668	116,86
19	Linha	20,11	74	699914,101	7459497,138	
20	Arco	209,69	116	699933,453	7459502,635	103,29
21	Linha	75,60	319	700089,875	7459423,063	
22	Linha	28,07	48	700040,454	7459480,275	
23	Linha	49,06	139	700061,181	7459499,200	
24	Arco	10,34	141	700093,328	7459462,135	4,19
25	Linha	73,07	6	700100,743	7459464,912	
26	Arco	53,2	179	700108,624	7459537,565	17,01
27	Arco	17,25	127	700075,147	7459543,652	7,77
28	Linha	19,19	316	700061,793	7459539,721	
29	Arco	10,09	194	700048,576	7459553,639	2,98
30	Arco	74,88	149	700051,627	7459558,725	28,78
31	Arco	38,43	53	700079,472	7459606,711	41,36
32	Arco	17,8	18	700044,451	7459618,861	55,9
33	Arco	28,93	36	700026,750	7459619,745	45,74
34	Arco	38,15	152	699998,300	7459619,617	14,33
35	Linha	19,3	35	699982,603	7459642,626	
36	Arco	6	94	699993,575	7459658,510	3,64
37	Arco	57,75	131	699998,735	7459659,903	25,31
38	Arco	32,54	196	700035,357	7459687,773	9,53
39	Arco	60	50	700054,191	7459689,277	68,46
40	Arco	171,15	58	700078,400	7459636,454	169,36
41	Linha	105,38	187	700159,598	7459494,002	
42	Arco	122,1	173	700147,036	7459389,373	40,42
43	Linha	410,53	13	700227,428	7459382,355	
44	Arco	12,46	123	700317,505	7459782,882	5,78
45	Arco	60,02	97	700308,987	7459788,475	35,63
46	Arco	79,23	34	700259,445	7459807,802	133,6
47	Arco	14,53	107	700222,851	7459876,773	7,75
48	Arco	37,37	129	700210,601	7459874,287	16,57
49	Arco	49,36	36	700181,614	7459881,794	77,89
50	Arco	70,32	206	700187,380	7459929,991	19,52
51	Arco	79,95	118	700151,023	7459941,086	37,29
52	Arco	126	228	700096,799	7459907,071	31,64
53	Arco	177,56	78	700095,769	7459849,301	129,96
54	Arco	27,16	125	700249,708	7459792,529	12,45
55	Arco	64,48	132	700236,850	7459774,564	28,04
56	Arco	11,07	146	700205,806	7459733,862	4,35
57	Arco	72,98	63	700199,974	7459727,919	65,96
58	Arco	29,01	193	700130,680	7459726,032	8,59
59	Arco	13,11	157	700123,976	7459741,738	4,78
60	Arco	32,8	44	700124,954	7459751,072	42,32
61	Arco	102,17	117	700093,112	7459748,010	49,93
62	Arco	28,98	149	700018,468	7459789,208	11,15
63	Arco	34,31	33	699997,150	7459791,942	59,7
64	Arco	9,93	107	699973,385	7459767,848	5,34
65	Arco	27,5	26	699965,478	7459771,142	61,53
66	Arco	27,85	101	699952,540	7459795,152	15,8
67	Arco	17,1	156	699959,220	7459818,604	6,27
68	Arco	23,38	138	699957,115	7459830,700	9,71
69	Arco	10,43	144	699955,614	7459848,774	4,16
70	Arco	35,52	48	699956,372	7459856,649	41,96
71	Arco	9,52	113	699921,928	7459858,059	4,83
72	Arco	19,86	43	699915,454	7459862,859	26,44
73	Arco	14,36	109	699910,414	7459881,594	7,56
74	Arco	40,28	53	699898,113	7459881,616	43,25
75	Arco	16,02	158	699893,875	7459843,005	5,8
76	Arco	24,54	24	699883,367	7459838,585	59,12
77	Arco	57,21	28	699875,014	7459861,477	116,88
78	Arco	8,08	42	699880,688	7459917,839	11,12
79	Arco	27,75	27	699886,238	7459923,468	58,71
80	Arco	19,32	76	699913,423	7459927,576	14,47
81	Arco	50,75	91	699926,149	7459914,957	31,94
82	Arco	23,05	25	699959,337	7459883,712	52,99
83	Arco	29,78	42	699982,178	7459882,511	41,1
84	Arco	12,83	135	700011,301	7459883,268	5,44
85	Arco	29,41	50	700011,530	7459893,324	33,38
86	Arco	54,39	115	699996,509	7459917,511	27,02
87	Arco	41,4	40	699956,256	7459939,080	59,88
88	Arco	30,94	51	699915,926	7459934,536	34,5
89	Arco	67,59	125	699886,455	7459929,360	31,03
90	Linha	152,63	18	699844,675	7459965,131	
91	Arco	82,47	155	699890,843	7460110,614	30,4
92	Linha	26,53	229	699838,498	7460138,714	
93	Arco	14,82	144	699818,378	7460121,416	5,89
94	Linha	39,9	9	699808,348	7460126,433	
95	Arco	54,81	114	699814,426	7460165,873	27,43
96	Linha	26,5	130	699857,856	7460181,451	
97	Arco	11,39	90	699878,180	7460164,431	7,24
98	Linha	71,73	35	699888,429	7460164,869	
99	Arco	73,21	191	699929,987	7460223,341	21,96
100	Arco	22,95	21	699964,111	7460196,292	63,47

NOVA Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Luiz Sérgio Guerra Diniz
Diretor Administrativo-Financeiro

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à ***Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais*** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Bay Market 3º piso, loja 321, Centro, Niterói. RJ. Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	**R$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	**R$ 199,00** (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	**R$ 199,00** (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	**R$ 199,00** (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

101	Arco	48,77	161	699952,363	7460178,498	17,41
102	Arco	20,68	66	699980,785	7460159,264	17,93
103	Arco	71,23	23	700000,177	7460161,816	176,77
104	Arco	13,95	145	700051,479	7460113,097	5,51
105	Arco	19,2	161	700045,488	7460104,452	6,83
106	Arco	59,58	3	700038,416	7460092,973	1123,45
107	Arco	81,4	176	700080,573	7460050,872	26,51
108	Arco	47,38	51	700121,173	7460084,940	53,07
109	Arco	192,29	11	700110,178	7460129,426	959,24
110	Arco	5,8	89	700158,400	7460315,247	3,74
111	Arco	56,39	233	700155,157	7460319,360	13,86
112	Arco	163,46	197	700169,621	7460339,537	47,61
113	Arco	113,28	95	700249,007	7460390,280	68,5
114	Arco	38,45	93	700238,508	7460490,545	23,68
115	Linha	116,28	325	700241,889	7460524,746	
116	Linha	70,9	30	700175,963	7460620,542	
117	Arco	59,89	71	700140,778	7460682,107	48,55
118	Linha	57,21	250	700086,806	7460697,654	
119	Linha	202,6	259	700033,125	7460677,849	
120	**Linha**	**162,53**	**266**	**699834,185**	**7460639,505**	
121	**Linha**	**116,97**	**268**	**699672,080**	**7460627,750**	
122	**Linha**	**130,14**	**267**	**699555,170**	**7460623,930**	
123	**Linha**	**69,37**	**267**	**699425,260**	**7460616,180**	
124	**Linha**	**14,84**	**274**	**699355,970**	**7460612,810**	
125	Linha	101,73	269	699341,161	7460613,795	
126	Linha	9,74	89	699239,426	7460612,830	
127	Arco	92,86	64	699229,682	7460612,925	83,34
128	Linha	69,24	334	699155,618	7460660,704	
129	Linha	12,71	55	699125,410	7460723,013	
130	Linha	57,74	152	699135,859	7460730,261	
131	Arco	109,75	65	699163,412	7460679,512	96,77
132	Linha	199,42	87	699251,998	7460625,094	
133	Linha	378,04	86	699451,079	7460636,758	
134	Arco	31,99	12	699828,326	7460661,239	155,57
135	Arco	116,17	25	699858,588	7460671,446	263,69
136	Arco	93,93	15	699968,315	7460706,667	364,96
137	Arco	112,6	80	700058,647	7460731,469	81,06
138	Linha	221,11	144	700157,135	7460698,792	
139	Linha	227,59	64	700286,780	7460519,669	
140	Arco	57,58	60	700490,714	7460620,718	54,54

141	Linha	81,44	356	700515,349	7460669,836	
142	Linha	43,76	69	700509,042	7460751,041	
143	Arco	34,36	61	700549,944	7460766,599	32,03
144	Linha	8,29	71	700568,830	7460793,347	
145	Arco	25,94	48	700576,691	7460795,987	31,24
146	Linha	46,75	73	700601,771	7460793,511	
147	Arco	50,32	95	700646,459	7460807,255	30,45
148	Linha	25,46	341	700665,305	7460847,889	
149	Linha	39,99	73	700656,980	7460871,955	
150	Arco	33,68	61	700695,288	7460883,446	31,71
151	Linha	89,02	75	700725,955	7460873,872	
152	Arco	31,18	56	700811,942	7460896,941	31,97
153	Linha	91,6	76	700834,315	7460916,875	
154	Arco	49,23	92	700923,193	7460939,071	30,7
155	Linha	8,31	343	700945,696	7460977,033	
156	Linha	57,21	71	700943,315	7460985,005	
157	Arco	49,15	92	700997,448	7461003,537	30,72
158	Linha	26,59	340	701017,575	7461042,751	
159	Linha	18,88	62	701008,466	7461067,741	
160	Arco	45,02	82	701025,127	7461076,634	31,43
161	Linha	20,45	344	701038,840	7461115,560	
162	Linha	30,41	63	701033,316	7461135,257	
163	Linha	55,37	132	701060,294	7461149,294	
164	Arco	52,19	101	701101,662	7461112,478	29,58
165	Linha	108,62	120	701109,546	7461067,480	
166	Linha	151,27	129	701204,063	7461013,944	
167	Arco	38,88	70	701321,388	7460918,455	31,75
168	Linha	18,75	128	701357,487	7460912,987	
169	Linha	22,2	144	701372,233	7460901,395	
170	Linha	17,79	234	701385,435	7460883,537	
171	Arco	48,4	93	701371,116	7460872,973	29,71
172	Linha	265,76	143	701365,479	7460830,1175	
173	Arco	47,35	90	701526,901	7460618,986	30,26
174	Linha	80,47	54	701569,065	7460612,445	
175	Arco	50,33	95	701634,574	7460659,180	30,32
176	Linha	31,42	54	701678,547	7460650,836	
177	Linha	109,05	140	701703,951	7460669,336	
178	Linha	334,24	220	701774,430	7460586,115	
179	Arco	56,43	100	701558,479	7460330,994	32,26
180	Linha	46,5	223	701568,275	7460282,463	
181	Arco	48,54	91	701536,279	7460248,652	30,65
182	Linha	270,65	133	701536,836	7460205,025	
183	Linha	151,7	238	701735,833	7460021,571	
184	Arco	48,1	90	701606,533	7459942,222	30,63
185	Arco	179,15	6	701595,581	7459900,317	1739,6
186	Arco	51,22	97	701679,143	7459741,938	30,2
187	Linha	113,37	148	701666,630	7459698,393	
188	Linha	143,3	239	701727,496	7459602,746	
189	Arco	61,06	33	701604,213	7459529,678	105,83
190	Linha	52,94	190	701570,715	7459479,636	
191	Linha	62,57	280	701561,444	7459427,511	
192	Arco	49,01	93	701499,793	7459438,214	30,31
193	Linha	93,41	190	701463,145	7459414,140	
194	Arco	19,27	33	701447,332	7459322,070	33,46
195	Arco	24,35	43	701448,897	7459303,127	32,46
196	Linha	36,46	192	701435,085	7459283,755	
197	Arco	18,01	31	701427,506	7459248,091	32,92
198	Linha	36,5	188	701419,736	7459232,087	
199	Arco	47,35	89	701414,440	7459195,960	30,49
200	Linha	44,38	100	701440,190	7459161,860	
201	Linha	9,28	184	701483,960	7459154,470	
202	Linha	109,54	241	701483,360	7459145,200	
203	Arco	46,63	92	701387,376	7459092,419	29,20
204	Linha	40,49	148	701378,122	7459051,617	
205	Linha	135,53	242	701399,518	7459017,237	
206	Arco	83,18	67	701279,697	7458953,901	70,74
207	Linha	147,05	250	701204,345	7458975,803	
208	Linha	50,53	339	701066,202	7458925,390	
209	Arco	47,75	82	701047,763	7458972,446	33,20
210	Linha	194	252	701009,023	7458992,758	
211	Arco	45,19	90	700824,064	7458931,346	28,80
212	Linha	36,96	165	700805,666	7458895,045	

213	Linha	4,27	156	700815,229	7458859,339	
214	Linha	18,66	152	700816,972	7458855,439	
215	Linha	47,77	231	700825,781	7458838,987	
216	Linha	37,39	328	700788,553	7458809,052	
217	Arco	46,99	86	700768,850	7458840,830	31,33
218	Arco	22,61	63	700743,597	7458875,281	20,51
219	Linha	21,62	344	700727,350	7458889,340	
220	Arco	96,71	96	700721,385	7458910,126	57,81
221	Arco	45,83	69	700636,198	7458920,588	38,15
222	Arco	74,51	82	700593,860	7458912,360	52,30
223	Arco	22,54	51	700529,160	7458890,260	25,20
224	Linha	23,17	238	700516,205	7458872,727	
225	Arco	28,73	92	700496,550	7458860,440	17,88
226	Linha	4,75	313	700471,087	7458864,244	
227	Arco	8,90	98	700467,620	7458867,500	5,20
228	Linha	47,93	230	700459,764	7458867,271	
229	Linha	70,25	244	700423,174	7458836,307	
230	Arco	13,12	141	700360,092	7458805,394	5,32
231	Arco	8,80	151	700352,300	7458811,734	3,53
232	Linha	210,33	239	700347,486	7458816,777	
233	Linha	54,97	330	700166,634	7458708,675	

Id: 1121682

ANEXO 02
M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PLANO DE ALINHAMENTO DE ORLA - PAO

Projeto: **INEA (Instituto Estadual do Ambiente)**
Objeto: **Laguna de Itaipu**
Município: **Niterói**
UF: **Rio de Janeiro**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PAO V 0001**, de coordenadas **N 7458756,326 m** e **E 700139,215 m**, deste, segue em linha reta com azimute de 55° e comprimento de 189,28 m, até o vértice **PAO V 0002**, de coordenadas **N 7458865,943** m e **E 700293,523** m; deste, segue em linha reta com azimute de 35° e comprimento de 22,58 m, até o vértice **PAO V 0003**, de coordenadas **N 7458884,435** m e **E 700306,483**m; deste, segue em arco com azimute de 112°, comprimento de 2,85 m e raio de 1,45 m, até o vértice **PAO V 0004**, de coordenadas **N 7458886,201** m e **E 700304,829** m; deste, segue em arco com azimute de 76°, comprimento de 11,70 m e raio de 8,82 m, até o vértice **PAO V 0005**, de coordenadas **N 7458890,953** m e **E 700295,059** m; deste, segue em arco com azimute de 23°, comprimento de 26,61 m e raio de 67,23m, até o vértice **PAO V 0006**, de coordenadas **N 7458916,648** m e **E 700288,777** m; deste, segue em linha reta com azimute de 7° e comprimento de 38,63 m, até o vértice **PAO V 0007**, de coordenadas **N 7458954,955** m e **E 700293,763** m; deste, segue em arco com azimute de 31°, comprimento de 35,31 m e raio de 64,48 m, até o vértice **PAO V 0008**, de coordenadas **N 7458989,837** m e **E 700293,762** m; deste, segue em arco com azimute de 58°, comprimento de 102,28 m e raio de 101,77 m, até o vértice **PAO V 0009**, de coordenadas **N 7459041,630** m e **E 700376,997** m; deste, segue em linha reta com azimute de 1° e comprimento de 52,47 m, até o vértice **PAO V 0010**, de coordenadas **N 7459094,098** m e **E 700377,666** m; deste, segue em linha reta com azimute de 348° e comprimento de 53,51 m, até o vértice **PAO V 0011**, de coordenadas **N 7459146,420** m e **E 700366,449** m; deste, segue em linha reta com azimute de 341° e comprimento de 104,43 m, até o vértice **PAO V 0012**, de coordenadas **N 7459244,929** m e **E 700331,773** m; deste, segue em linha reta com azimute de 251°e comprimento de 212,11 m, até o vértice **PAO V 0013**, de coordenadas **N 7459177,440** m e **E 700130,682** m; deste, segue em linha reta com azimute de 341° e comprimento de 110,41 m, até o vértice **PAO V 0014**, de coordenadas **N 7459281,531** m e **E 700093,854** m; deste, segue em linha reta com azimute de 251° e comprimento de 28,15 m, até o vértice **PAO V 0015**, de coordenadas **N 7459272,219** m e **E 700067,284** m; deste, segue em linha reta com azimute de 341° e comprimento de 96,41 m, até o vértice **PAO V 0016**, de coordenadas **N 7459963,200** m e **E 700035,371** m; deste, segue em linha reta com azimute de 252° e comprimento de 22,43 m, até o vértice **PAO V 0017**, de coordenadas **N 7459356,278** m e **E 700014,032** m; deste, segue em arco com azimute de 69°, comprimento de 37,63 m e raio de 31,26m, até o vértice **PAO V 0018**, de coordenadas **N 7459387,668** m e **E 699997,656** m; deste, segue em arco com azimute de 72°, comprimento de 147,26 m e raio de 116,86m , até o vértice **PAO V 0019**, de coordenadas **N 7459497,138**m e **E 699914,101**m; deste, segue em linha reta com azimute de 74° e comprimento de 20,11 m, até o vértice **PAO V 0020**, de coordenadas **N 7459502,635**m e **E 699933,453**m; deste, segue em arco com azimute de 116°, comprimento de 209,69 m e raio de 103,29m, até o vértice **PAO V 0021**, de coordenadas **N 7459423,063**m e **E 700089,875**m; deste, segue em linha reta com azimute de 319° e comprimento de 75,60 m, até o vértice **PAO V 0022**, de coordenadas **N 7459480,275**m e **E 700040,454**m; deste, segue em linha reta com azimute de 48° e comprimento de 28,07 m, até o vértice **PAO V 0023**, de coordenadas **N 7459499,200**m e **E 700061,181**m; deste, segue em linha reta com azimute de 139° e comprimento de 49,06 m, até o vértice **PAO V 0024**, de coordenadas **N 7459462,135**m e **E 700093,328**m; deste, segue em arco com azimute de 141°, comprimento de 10,34 m e raio de 4,19m, até o vértice **PAO V 0025**, de coordenadas **N 7459464,912**m e **E 700100,743**m; deste, segue em linha reta com azimute de 6°e comprimento de 73,07 m, até o vértice **PAO V 0026**, de coordenadas **N 7459537,565**m e **E 700108,624**m; deste, segue em arco com azimute de 179°, comprimento de 53,20 m e raio de 17,01m, até o vértice **PAO V 0027**, de coordenadas **N 7459543,652**m e **E 700075,147**m; deste, segue em arco com azimute de 127°, comprimento de 17,25 m e raio de 7,77m, até o vértice **PAO V 0028**, de coordenadas **N 7459539,721**m e **E 700061,793**m; deste, segue em linha reta com azimute de 316°e comprimento de 19,19 m, até o vértice **PAO V 0029**, de coordenadas **N 7459553,639**m e **E 700048,576**m; deste, segue em arco com azimute de 194°, comprimento de 10,09 m e raio de 2,98m, até o vértice **PAO V 0030**, de coordenadas **N 7459558,725**m e **E 700051,627**m; deste, segue em arco com azimute de 149°, comprimento de 74,88 m e raio de 28,78m, até o vértice **PAO V 0031**, de coordenadas **N 7459606,711**m e **E 700079,472**m; deste, segue em arco com azimute de 53°, comprimento de 38,43 m e

7459606,711m e **E 700079,472**m; deste, segue em arco com azimute de 53°, comprimento de 38,43 m e raio de 41,36m, até o vértice **PAO V 0032**, de coordenadas **N 7459618,861**m e **E 700044,451**m; deste, segue em arco com azimute de 18°, comprimento de 17,8 m e raio de 55,9m, até o vértice **PAO V 0033**, de coordenadas **N 7459619,745**m e **E 700026,750**m; deste, segue em arco com azimute de 36°, comprimento de 28,93 m e raio de 45,74m, até o vértice **PAO V 0034**, de coordenadas **N 7459619,617**m e **E 699998,300**m; deste, segue em arco com azimute de 152°, comprimento de 38,15 m e raio de 14,33m, até o vértice **PAO V 0035**, de coordenadas **N 7459642,626**m e **E 699982,603**m; deste, segue em linha reta com azimute de 35° e comprimento de 19,3 m, até o vértice **PAO V 0036**, de coordenadas **N 7459658,510**m e **E 699993,575** m; deste, segue em arco com azimute de 94°, comprimento de 6,00 m e raio de 3,64m, até o vértice **PAO V 0037**, de coordenadas **N 7459659,903**m e **E 699998,735**m; deste, segue em arco com azimute de 131°, comprimento de 57,75 m e raio de 25,31m, até o vértice **PAO V 0038**, de coordenadas **N 7459687,773**m e **E 700035,357**m; deste, segue em arco com azimute de 196°, comprimento de 32,54 m e raio de 9,53m, até o vértice **PAO V 0039**, de coordenadas **N 7459689,277**m e **E 700054,191**m; deste, segue em arco com azimute de 50°, comprimento de 60,00m e raio de 68,46 m, até o vértice **PAO V 0040**, de coordenadas **N 7459636,454**m e **E 700078,400**m; deste, segue em arco com azimute de 58°, comprimento de 171,15 m e raio de 169,36m, até o vértice **PAO V 0041**, de coordenadas **N 7459494,002** m e **E 700159,598** m; deste, segue em linha reta com azimute de 187° e comprimento de 105,38 m, até o vértice **PAO V 0042**, de coordenadas **N 7459389,373** m e **E 700147,036** m; deste, segue em arco com azimute de 173°, comprimento de 122,10 m e raio de 40,42m, até o vértice **PAO V 0043**, de coordenadas **N 7459382,355** m e **E 700227,428** m; deste, segue em linha reta com azimute de 13° e comprimento de 410,53 m, até o vértice **PAO V 0044**, de coordenadas **N 7459782,882** m e **E 700317,505** m; deste, segue em arco com azimute de 123°, comprimento de 12,46 m e raio de 5,78m, até o vértice **PAO V 0045**, de coordenadas **N 7459788,475** m e **E 700308,987** m; deste, segue em arco com azimute de 97°, comprimento de 60,02 m e raio de 35,63m, até o vértice **PAO V 0046**, de coordenadas **N 7459807,802** m e **E 700259,445** m; deste, segue em arco com azimute de 34°, comprimento de 79,23 m e raio de 133,60m, até o vértice **PAO V 0047**, de coordenadas **N 7459876,773** m e **E 700222,851** m; deste, segue em arco com azimute de 107°, comprimento de 14,53 m e raio de 7,75m, até o vértice **PAO V 0048**, de coordenadas **N 7459874,287** m e **E 700210,601** m; deste, segue em arco com azimute de 129°, comprimento de 37,37 m e raio de 16,57m, até o vértice **PAO V 0049**, de coordenadas **N 7459881,794** m e **E 700181,614** m; deste, segue em arco com azimute de 36°, comprimento de 49,36 m e raio de 77,89m, até o vértice **PAO V 0050**, de coordenadas **N 7459929,991** m e **E 700187,380** m; deste, segue em arco com azimute de 206°, comprimento de 70,32 m e raio de 19,52m, até o vértice **PAO V 0051**, de coordenadas **N 7459941,086** m e **E 700151,023** m; deste, segue em arco com azimute de 118°, comprimento de 79,95 m e raio de 37,29m, até o vértice **PAO V 0052**, de coordenadas **N 7459907,071** m e **E 700096,799** m; deste, segue em arco com azimute de 228°, comprimento de 126 m e raio de 31,64m, até o vértice **PAO V 0053**, de coordenadas **N 7459849,301** m e **E 700095,769** m; deste, segue em arco com azimute de 78°, comprimento de 177,56 m e raio de 129,96m, até o vértice **PAO V 0054**, de coordenadas **N 7459792,529** m e **E 700249,708** m; deste, segue em arco com azimute de 125°, comprimento de 27,16 m e raio de 12,45m, até o vértice **PAO V 0055**, de coordenadas **N 7459774,564** m e **E 700236,850** m; deste, segue em arco com azimute de 132°, comprimento de 64,48 m e raio de 28,04m, até o vértice **PAO V 0056**, de coordenadas **N 7459733,862** m e **E 700205,806** m; deste, segue em arco com azimute de 146°, comprimento de 11,07 m e raio de 4,35m, até o vértice **PAO V 0057**, de coordenadas **N 7459727,919** m e **E 700199,974** m; deste, segue em arco com azimute de 63°, comprimento de 72,98 m e raio de 65,96m, até o vértice **PAO V 0058**, de coordenadas **N 7459726,032** m e **E 700130,680** m; deste, segue em arco com azimute de 193°, comprimento de 29,01 m e raio de 8,59m, até o vértice **PAO V 0059**, de coordenadas **N 7459741,738** m e **E 700123,976** m; deste, segue em arco com azimute de 157°, comprimento de 13,11 m e raio de 4,78m, até o vértice **PAO V 0060**, de coordenadas **N 7459751,072** m e **E 700124,954** m; deste, segue em arco com azimute de 44°, comprimento de 32,80 m e raio de 42,32m, até o vértice **PAO V 0061**, de coordenadas **N 7459748,010** m e **E 700093,112** m; deste, segue em arco com azimute de 117°, comprimento de 102,17 m e raio de 49,93m, até o vértice **PAO V 0062**, de coordenadas **N 7459789,208** m e **E 700018,468** m; deste, segue em arco com azimute de 149°, comprimento de 29,98 m e raio de 11,15m, até o vértice **PAO V 0063**, de coordenadas **N 7459791,942** m e **E 699997,150** m; deste, segue em arco com azimute de 33°, comprimento de 34,31 m e raio de 59,70m, até o vértice **PAO V 0064**, de coordenadas **N 7459767,848** m e **E 699973,385** m; deste, segue em arco com azimute de 107°, comprimento de 9,93 m e raio de 5,34 m, até o vértice **PAO V 0065**, de coordenadas **N 7459771,142** m e **E 699965,478** m; deste, segue em arco com azimute de 26°, comprimento de 27,50 m e raio de 61,53 m, até o vértice **PAO V 0066**, de coordenadas **N 7459795,152** m e **E 699952,540** m; deste, segue em arco com azimute de 101°, comprimento de 27,85 m e raio de 15,80 m, até o vértice **PAO V 0067**, de coordenadas **N 7459818,604** m e **E 699959,220** m; deste, segue em arco com azimute de 156°, comprimento de 17,10 m e raio de 6,27 m, até o vértice **PAO V 0068**, de coordenadas **N 7459830,700** m e **E 699957,115** m; deste, segue em arco com azimute de 138°, comprimento de 23,38 m e

raio de 9,71 m, até o vértice **PAO V 0069**, de coordenadas **N 7459848,774** m e **E 699955,614** m; deste, segue em arco com azimute de 144°, comprimento de 10,43 m e raio de 4,16 m, até o vértice **PAO V 0070**, de coordenadas **N 7459856,649** m e **E 699956,372** m; deste, segue em arco com azimute de 48°, comprimento de 35,52 m e raio de 41,96 m, até o vértice **PAO V 0071**, de coordenadas **N 7459858,059** m e **E 699921,928** m; deste, segue em arco com azimute de 113°, comprimento de 9,52 m e raio de 4,83 m, até o vértice **PAO V 0072**, de coordenadas **N 7459862,859** m e **E 699915,454** m; deste, segue em arco com azimute de 43°, comprimento de 19,86 m e raio de 26,44 m, até o vértice **PAO V 0073**, de coordenadas **N 7459881,594** m e **E 699910,414** m; deste, segue em arco com azimute de 109°, comprimento de 14,36 m e raio de 7,56 m, até o vértice **PAO V 0074**, de coordenadas **N 7459881,616** m e **E 699898,113** m; deste, segue em arco com azimute de 53°, comprimento de 40,28 m e raio de 43,25 m, até o vértice **PAO V 0075**, de coordenadas **N 7459843,005** m e **E 699893,875** m; deste, segue em arco com azimute de 158°, comprimento de 16,02 m e raio de 5,80 m, até o vértice **PAO V 0076**, de coordenadas **N 7459838,585** m e **E 699883,367** m; deste, segue em arco com azimute de 24°, comprimento de 24,54 m e raio de 59,12 m, até o vértice **PAO V 0077**, de coordenadas **N 7459861,477** m e **E 699875,014** m; deste, segue em arco com azimute de 28°, comprimento de 57,21 m e raio de 116,88 m, até o vértice **PAO V 0078**, de coordenadas **N 7459917,839** m e **E 699880,688** m; deste, segue em arco com azimute de 42°, comprimento de 8,08 m e raio de 11,12 m, até o vértice **PAO V 0079**, de coordenadas **N 7459923,468** m e **E 699886,238** m; deste, segue em arco com azimute de 27°, comprimento de 27,75 m e raio de 58,71 m, até o vértice **PAO V 0080**, de coordenadas **N 7459927,576** m e **E 699913,423** m; deste, segue em arco com azimute de 76°, comprimento de 19,32 m e raio de 14,47 m, até o vértice **PAO V 0081**, de coordenadas **N 7459914,957** m e **E 699926,149** m; deste, segue em arco com azimute de 91°, comprimento de 50,75 m e raio de 31,94 m, até o vértice **PAO V 0082**, de coordenadas **N 7459883,712** m e **E 699959,337** m; deste, segue em arco com azimute de 25°, comprimento de 23,05 m e raio de 52,99 m, até o vértice **PAO V 0083**, de coordenadas **N 7459882,511** m e **E 699982,178** m; deste, segue em arco com azimute de 42°, comprimento de 29,78 m e raio de 41,10 m, até o vértice **PAO V 0084**, de coordenadas **N 7459883,268** m e **E 700011,301** m; deste, segue em arco com azimute de 135°, comprimento de 12,83 m e raio de 5,44 m, até o vértice **PAO V 0085**, de coordenadas **N 7459893,324** m e **E 700011,530** m; deste, segue em arco com azimute de 50°, comprimento de 29,41 m e raio de 33,38 m, até o vértice **PAO V 0086**, de coordenadas **N 7459917,511** m e **E 699996,509** m; deste, segue em arco com azimute de 115°, comprimento de 54,39 m e raio de 27,02 m, até o vértice **PAO V 0087**, de coordenadas **N 7459939,080** m e **E 699956,256** m; deste, segue em arco com azimute de 40°, comprimento de 41,40 m e raio de 59,88 m, até o vértice **PAO V 0088**, de coordenadas **N 7459934,536** m e **E 699915,926** m; deste, segue em arco com azimute de 51°, comprimento de 30,94 m e raio de 34,50 m, até o vértice **PAO V 0089**, de coordenadas **N 7459929,360** m e **E 699886,455** m; deste, segue em arco com azimute de 125°, comprimento de 67,59 m e raio de 31,03 m, até o vértice **PAO V 0090**, de coordenadas **N 7459965,131** m e **E 699844,675** m; deste, segue em linha reta com azimute de 18° e comprimento de 152,63 m, até o vértice **PAO V 0091**, de coordenadas **N 7460110,614** m e **E 699890,843** m; deste, segue em arco com azimute de 155°, comprimento de 82,47 m e raio de 30,40 m, até o vértice **PAO V 0092**, de coordenadas **N 7460138,714** m e **E 699838,498** m; deste, segue em linha reta com azimute de 229° e comprimento de 26,53 m, até o vértice **PAO V 0093**, de coordenadas **N 7460121,416** m e **E 699818,378** m; deste, segue em arco com azimute de 144°, comprimento de 14,82 m e raio de 5,89 m, até o vértice **PAO V 0094**, de coordenadas **N 7460126,433** m e **E 699808,348** m; deste, segue em linha reta com azimute de 9° e comprimento de 39,90 m, até o vértice **PAO V 0095**, de coordenadas **N 7460165,873** m e **E 699814,426** m; deste, segue em arco com azimute de 114°, comprimento de 54,81 m e raio de 27,43 m, até o vértice **PAO V 0096**, de coordenadas **N 7460181,451** m e **E 699857,856** m; deste, segue em linha reta com azimute de 130° e comprimento de 26,50 m, até o vértice **PAO V 0097**, de coordenadas **N 7460164,431** m e **E 699878,180** m; deste, segue em arco com azimute de 90°, comprimento de 11,39 m e raio de 7,24 m, até o vértice **PAO V 0098**, de coordenadas **N 7460164,869** m e **E 699888,429** m; deste, segue em linha reta com azimute de 35° e comprimento de 71,73 m, até o vértice **PAO V 0099**, de coordenadas **N 7460223,341** m e **E 699929,987** m; deste, segue em arco com azimute de 191°, comprimento de 73,21 m e raio de 21,96 m, até o vértice **PAO V 0100**, de coordenadas **N 7460196,292** m e **E 699964,111** m; deste, segue em arco com azimute de 21°, comprimento de 22,95 m e raio de 63,47m, até o vértice **PAO V 0101**, de coordenadas **N 7460178,498** m e **E 699952,363** m; deste, segue em arco com azimute de 161°, comprimento de 48,77 m e raio de 17,41m, até o vértice **PAO V 0102**, de coordenadas **N 7460159,264** m e **E 699980,785**m; deste, segue em arco com azimute de 66°, comprimento de 20,68 m e raio de 17,93m, até o vértice **PAO V 0103**, de coordenadas **N 7460161,816** m e **E 700000,177**m; deste, segue em arco com azimute de 23°, comprimento de 71,23 m e raio de 176,77m,

E 700000,177m; deste, segue em arco com azimute de 23°, comprimento de 71,23 m e raio de 176,77m, até o vértice **PAO V 0104**, de coordenadas **N 7460113,097** m e **E 700051,479** m; deste, segue em arco com azimute de 145°, comprimento de 13,95 m e raio de 5,51m, até o vértice **PAO V 0105**, de coordenadas **N 7460104,452** m e **E 700045,488** m; deste, segue em arco com azimute de 161°, comprimento de 19,20 m e raio de 6,83m, até o vértice **PAO V 0106**, de coordenadas **N 7460092,973** m e **E 700038,416** m; deste, segue em arco com azimute de 3°, comprimento de 59,58 m e raio de 1123,45m, até o vértice **PAO V 0107**, de coordenadas **N 7460050,872** m e **E 700080,573** m; deste, segue em arco com azimute de 176°, comprimento de 81,40 m e raio de 26,51m, até o vértice **PAO V 0108**, de coordenadas **N 7460084,940** m e **E 700121,173** m; deste, segue em arco com azimute de 51°, comprimento de 47,38 m e raio de 53,07m, até o vértice **PAO V 0109**, de coordenadas **N 7460129,426** m e **E 700110,178** m; deste, segue em arco com azimute de 11°, comprimento de 192,29 m e raio de 959,24m, até o vértice **PAO V 0110**, de coordenadas **N 7460315,247** m e **E 700158,400** m; deste, segue em arco com azimute de 89°, comprimento de 5,80 m e raio de 3,74m, até o vértice **PAO V 0111**, de coordenadas **N 7460319,360** m e **E 700155,157** m; deste, segue em arco com azimute de 233°, comprimento de 56,39 m e raio de 13,86m, até o vértice **PAO V 0112**, de coordenadas **N 7460339,537** m e **E 700169,621** m; deste, segue em arco com azimute de 197°, comprimento de 163,46 m e raio de 47,61m, até o vértice **PAO V 0113**, de coordenadas **N 7460390,280** m e **E 700249,007** m; deste, segue em arco com azimute de 95°, comprimento de 113,28 m e raio de 68,50m, até o vértice **PAO V 0114**, de coordenadas **N 7460490,545** m e **E 700238,508** m; deste, segue em arco com azimute de 93°, comprimento de 38,45 m e raio de 23,68m, até o vértice **PAO V 0115**, de coordenadas **N 7460524,746** m e **E 700241,889** m; deste, segue em linha reta com azimute de 325° e comprimento de 116,28 m, até o vértice **PAO V 0116**, de coordenadas **N 7460620,542** m e **E 700175,963** m; deste, segue em linha reta com azimute de 30° e comprimento de 70,90 m, até o vértice **PAO V 0117**, de coordenadas **N 7460682,107** m e **E 700140,778** m; deste, segue em arco com azimute de 71°, comprimento de 79,89 m e

7460121,416 m e **E 699818,378** m; deste, segue em arco com azimute de 144°, comprimento de 14,82 m e raio de 5,89 m, até o vértice **PAO V 0094**, de coordenadas **N 7460126,433** m e **E 699808,348** m; deste, segue em linha reta com azimute de 9° e comprimento de 39,90 m, até o vértice **PAO V 0095**, de coordenadas **N 7460165,873** m e **E 699814,426** m; deste, segue em arco com azimute de 114°, comprimento de 54,81 m e raio de 27,43 m, até o vértice **PAO V 0096**, de coordenadas **N 7460181,451** m e **E 699857,856** m; deste, segue em linha reta com azimute de 130° e comprimento de 26,50 m, até o vértice **PAO V 0097**, de coordenadas **N 7460164,431** m e **E 699878,180** m; deste, segue em arco com azimute de 90°, comprimento de 11,39 m e raio de 7,24 m, até o vértice **PAO V 0098**, de coordenadas **N 7460164,869** m e **E 699888,429** m; deste, segue em linha reta com azimute de 35° e comprimento de 71,73 m, até o vértice **PAO V 0099**, de coordenadas **N 7460223,341** m e **E 699929,987** m; deste, segue em arco com azimute de 191°, comprimento de 73,21 m e raio de 21,96 m, até o vértice **PAO V 0100**, de coordenadas **N 7460196,292** m e **E 699964,111** m; deste, segue em arco com azimute de 21°, comprimento de 22,95 m e raio de 63,47m, até o vértice **PAO V 0101**, de coordenadas **N 7460178,498** m e **E 699952,363** m; deste, segue em arco com azimute de 161°, comprimento de 48,77 m e raio de 17,41m, até o vértice **PAO V 0102**, de coordenadas **N 7460159,264** m e **E 699980,785**m; deste, segue em arco com azimute de 66°, comprimento de 20,68 m e raio de 17,93m, até o vértice **PAO V 0103**, de coordenadas **N 7460161,816** m e

E 700000,177m; deste, segue em arco com azimute de 23°, comprimento de 71,23 m e raio de 176,77m, até o vértice **PAO V 0104**, de coordenadas **N 7460113,097** m e **E 700051,479** m; deste, segue em arco com azimute de 145°, comprimento de 13,95 m e raio de 5,51m, até o vértice **PAO V 0105**, de coordenadas **N 7460104,452** m e **E 700045,488** m; deste, segue em arco com azimute de 161°, comprimento de 19,20 m e raio de 6,83m, até o vértice **PAO V 0106**, de coordenadas **N 7460092,973** m e **E 700038,416** m; deste, segue em arco com azimute de 3°, comprimento de 59,58 m e raio de 1123,45m, até o vértice **PAO V 0107**, de coordenadas **N 7460050,872** m e **E 700080,573** m; deste, segue em arco com azimute de 176°, comprimento de 81,40 m e raio de 26,51m, até o vértice **PAO V 0108**, de coordenadas **N 7460084,940** m e **E 700121,173** m; deste, segue em arco com azimute de 51°, comprimento de 47,38 m e raio de 53,07m, até o vértice **PAO V 0109**, de coordenadas **N 7460129,426** m e **E 700110,178** m; deste, segue em arco com azimute de 11°, comprimento de 192,29 m e raio de 959,24m, até o vértice **PAO V 0110**, de coordenadas **N 7460315,247** m e **E 700158,400** m; deste, segue em arco com azimute de 89°, comprimento de 5,80 m e raio de 3,74m, até o vértice **PAO V 0111**, de coordenadas **N 7460319,360** m e **E 700155,157** m; deste, segue em arco com azimute de 233°, comprimento de 56,39 m e raio de 13,86m, até o vértice **PAO V 0112**, de coordenadas **N 7460339,537** m e **E 700169,621** m; deste, segue em arco com azimute de 197°, comprimento de 163,46 m e raio de 47,61m, até o vértice **PAO V 0113**, de coordenadas **N 7460390,280** m e **E 700249,007** m; deste, segue em arco com azimute de 95°, comprimento de 113,28 m e raio de 68,50m,

até o vértice **PAO V 0114**, de coordenadas **N 7460490,545** m e **E 700238,508** m; deste, segue em arco com azimute de 93°, comprimento de 38,45 m e raio de 23,68m, até o vértice **PAO V 0115**, de coordenadas **N 7460524,746** m e **E 700241,889** m; deste, segue em linha reta com azimute de 325° e comprimento de 116,28 m, até o vértice **PAO V 0116**, de coordenadas **N 7460620,542** m e **E 700175,963** m; deste, segue em linha reta com azimute de 30° e comprimento de 70,90 m, até o vértice **PAO V 0117**, de coordenadas **N 7460682,107** m e **E 700140,778** m; deste, segue em arco com azimute de 71°, comprimento de 79,89 m e raio de 48,55m, até o vértice **PAO V 0118**, de coordenadas **N 7460697,654** m e **E 700086,806** m; deste, segue em linha reta com azimute de 250° e comprimento de 57,21 m, até o vértice **PAO V 0119**, de coordenadas **N 7460677,849** m e **E 700033,125** m; deste, segue em linha reta com azimute de 259° e comprimento de 202,06 m, até o vértice **PAO V 0120**, de coordenadas **N 7460639,505** m e **E 699834,185** m; deste, segue em linha reta com azimute de 266° e comprimento de 162,53 m, até o vértice **PAO V 0121**, de coordenadas **N 7460627,750**m e **E 699672,080**m; deste, segue em linha reta com azimute de 268° e comprimento de 116,97 m, até o vértice **PAO V 0122**, de coordenadas **N 7460623,930** m e **E 699555,170** m; deste, segue em linha reta com azimute de 267° e comprimento de 130,14 m, até o vértice **PAO V 0123**, de coordenadas **N 7460616,180** m e **E 699425,260** m; deste, segue em linha reta com azimute de 267° e comprimento de 69,37 m, até o vértice **PAO V 0124**, de coordenadas **N 7460612,810** m e **E 699355,970** m; deste, em linha reta com azimute de 274° e comprimento de 14,84 m, até o vértice **PAO V 0125**, de coordenadas **N 7460613,795** m e **E 699341,161** m; deste, segue em linha reta com azimute de 269° e comprimento de 101,73 m, até o vértice **PAO V 0126**, de coordenadas **N 7460612,830** m e **E 699239,426** m; deste, segue em linha reta com azimute de 89° e comprimento de 9,74 m, até o vértice **PAO V 0127**, de coordenadas **N 7460612,925** m e **E 699229,682** m; deste, segue em arco com azimute de 64°, comprimento de 92,86 m e raio de 83,34m, até o vértice **PAO V 0128**, de coordenadas **N 7460660,704** m e **E 699155,618** m; deste, segue em linha reta com azimute de 334° e comprimento de 69,24 m, até o vértice **PAO V 0129**, de coordenadas **N 7460723,013** m e **E 699125,410** m; deste, segue em linha reta com azimute de 55° e comprimento de 12,71 m, até o vértice **PAO V 0130**, de coordenadas **N 7460730,261** m e **E 699135,859** m; deste, segue em linha reta com azimute de 152° e comprimento de 57,74 m, até o vértice **PAO V 0131**, de coordenadas **N 7460679,512** m e **E 699163,412** m; deste, segue em arco com azimute de 65°, comprimento de 109,75 m e raio de 96,77m, até o vértice **PAO V 0132**, de coordenadas **N 7460625,094** m e **E 699251,998** m; deste, segue em linha reta com azimute de 87° e comprimento de 199,42 m, até o vértice **PAO V 0133**, de coordenadas **N 7460636,758** m e **E 699451,079** m; deste, segue em linha reta com azimute de 86° e comprimento de 378,04 m, até o vértice **PAO V 0134**, de coordenadas **N 7460661,239** m e **E 699828,326** m; deste, segue em arco com azimute de 12°, comprimento de 31,99 m e raio de 155,57m, até o vértice **PAO V 0135**, de coordenadas **N 7460671,446** m e **E 699858,588** m; deste, segue em arco com azimute de 25°, comprimento de 116,17 m e raio de 263,69m, até o vértice **PAO V 0136**, de coordenadas **N 7460706,667** m e **E 699968,315** m; deste, segue em arco com azimute de 15°, comprimento de 93,93 m e raio de 364,96m, até o vértice **PAO V 0137**, de coordenadas **N 7460731,469** m e **E 700058,647** m; deste, segue em arco com azimute de 80°, comprimento de 112,6 m e raio de 81,06 m, até o vértice **PAO V 0138**, de coordenadas **N 7460698,792** m e **E 700157,135** m; deste, segue em linha reta com azimute de 144° e comprimento de 221,11 m, até o vértice **PAO V 0139**, de coordenadas **N 7460519,669** m e **E 700286,780** m; deste, segue em linha reta com azimute de 64° e comprimento de 227,59 m, até o vértice **PAO V 0140**, de coordenadas **N 7460620,718** m e **E 700490,714** m; deste, segue em arco com azimute de 60°, comprimento de 57,58 m e raio de 54,54 m, até o vértice **PAO V 0141**, de coordenadas **N 7460669,836** m e **E 700515,349** m; deste, segue em linha reta com azimute de 356° e comprimento de 81,44 m, até o vértice **PAO V 0142**, de coordenadas **N 7460751,041** m e **E 700509,042** m; deste, segue em linha reta com azimute de 69° e comprimento de 43,76 m, até o vértice **PAO V 0143**, de coordenadas **N 7460766,599** m e **E 700549,944** m; deste, segue em arco com azimute de 61°, comprimento de 34,36 m e raio de 32,03 m, até o vértice **PAO V 0144**, de coordenadas **N 7460793,347** m e **E 700568,830** m; deste, segue em linha reta com azimute de 71° e comprimento de 8,29 m, até o vértice **PAO V 0145**, de coordenadas **N 7460795,987** m e **E 700576,691** m; deste, segue em arco com azimute de 48°, comprimento de 25,94 m e raio de 31,24 m até o vértice **PAO V 0146**, de coordenadas **N 7460793,511** m e **E 700601,771** m; deste, segue em linha reta com azimute de 73° e comprimento de 46,75 m, até o vértice **PAO V 0147**, de coordenadas **N 7460807,255** m e **E 700646,459** m; deste, segue em arco com azimute de 95°, comprimento de 50,32 m e raio de 30,45 m, até o vértice **PAO V 0148**, de coordenadas **N 7460847,889** m e **E 700665,305** m; deste, segue em linha reta com azimute de 341° e comprimento de 25,46 m, até o vértice **PAO V 0149**, de coordenadas **N 7460871,955** m e **E 700656,980** m; deste, segue em linha reta com azimute de 73° e comprimento de 39,99 m, até o vértice **PAO V 0150**, de coordenadas **N 7460883,446** m e **E 700695,288** m;

deste, segue em arco com azimute de 61°, comprimento de 33,68 m e raio de 31,71 m, até o vértice **PAO V 0151**, de coordenadas **N 7460873,872** m e **E 700725,955** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 75° e comprimento de 89,02 m, até o vértice **PAO V 0152**, de coordenadas **N 7460896,941** m e **E 700811,942** m**;** deste, segue em arco com azimute de 76°, comprimento de 31,18 m e raio de 31,97 m, até o vértice **PAO V 0153**, de coordenadas **N 7460916,875** m e **E 700834,315** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 76° e comprimento de 91,6 m, até o vértice **PAO V 0154**, de coordenadas **N 7460939,071** m e **E 700923,193** m**;** deste, segue em arco com azimute de 92°, comprimento de 49,23 m e raio de 30,7 m, até o vértice **PAO V 0155**, de coordenadas **N 7460977,033** m e **E 700945,696** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 343° e comprimento de 8,31 m, até o vértice **PAO V 0156**, de coordenadas **N 7460985,005** m e **E 700943,315** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 71° e comprimento de 57,21 m, até o vértice **PAO V 0157**, de coordenadas **N 7461003,537** m e **E 700997,448** m**;** deste, segue em arco com azimute de 92°, comprimento de 49,15 m e raio de 30,72 m, até o vértice **PAO V 0158**, de coordenadas **N 7461042,751** m e **E 701017,575** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 340° e comprimento de 26,59 m, até o vértice **PAO V 0159**, de coordenadas **N 7461067,741** m e **E 701008,466** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 62° e comprimento de 18,88 m, até o vértice **PAO V 0160**, de coordenadas **N 7461076,634** m e **E 701025,127** m**;** deste, segue em arco com azimute de 82°, comprimento de 45,02 m e raio de 31,43 m, até o vértice **PAO V 0161**, de coordenadas **N 7461115,560** m e **E 701038,840** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 344° e comprimento de 20,45 m, até o vértice **PAO V 0162**, de coordenadas **N 7461135,257** m e **E 701033,316** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 63° e comprimento de 30,41 m, até o vértice **PAO V 0163**, de coordenadas **N 7461149,294** m e **E 701060,294** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 132° e comprimento de 55,37 m, até o vértice **PAO V 0164**, de coordenadas **N 7461112,478** m e **E 701101,662** m**;** deste, segue em arco com azimute de 101°, comprimento de 52,19 m e raio de 29,58 m, até o vértice **PAO V 0165**, de coordenadas **N 7461067,480** m e **E 701109,546** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 120° e comprimento de 108,62 m, até o vértice **PAO V 0166**, de coordenadas **N 7461013,944** m e **E 701204,063** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 129° e comprimento de 151,27 m, até o vértice **PAO V 0167**, de coordenadas **N 7460918,455** m e **E 701321,388** m**;** deste, segue em arco com azimute de 70°, comprimento de 38,88 m e raio de 31,75 m, até o vértice **PAO V 0168**, de coordenadas **N 7460912,987** m e **E 701357,487** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 128° e comprimento de 18,75 m, até o vértice **PAO V 0169**, de coordenadas **N 7460901,395** m e **E 701372,233** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 144° e comprimento de 22,20 m, até o vértice **PAO V 0170**, de coordenadas **N 7460883,537** m e **E 701385,435** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 234° e comprimento de 17,79 m, até o vértice **PAO V 0171**, de coordenadas **N 7460872,973** m e **E 701371,116** m**;** deste, segue em arco com azimute de 93°, comprimento de 48,40 m e raio de 29,71m, até o vértice **PAO V 0172**, de coordenadas **N 7460830,117** m e **E 701365,479** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 143° e comprimento de 265,76 m, até o vértice **PAO V 0173**, de coordenadas **N 7460.618,986** m e **E 701526,901** m**;** deste, segue em arco com azimute de 90°, comprimento de 47,35 m e raio de 30,26m, até o vértice **PAO V 0174**, de coordenadas **N 7460612,445** m e **E 701569,065** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 54° e comprimento de 80,47 m, até o vértice **PAO V 0175**, de coordenadas **N 7460659,180** m e **E 701634,574** m**;** deste, segue em arco com azimute de 95°, comprimento de 50,33 m e raio de 30,32m, até o vértice **PAO V 0176**, de coordenadas **N 7460650,836** m e **E 701678,547** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 54° e comprimento de 31,42 m, até o vértice **PAO V 0177**, de coordenadas **N 7460669,336** m e **E 701703,951** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 140° e comprimento de 109,05 m, até o vértice **PAO V 0178**, de coordenadas **N 7460586,115** m e **E 701774,430** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 220° e comprimento de 334,24 m, até o vértice **PAO V 0179**, de coordenadas **N 7460330,994** m e **E 701558,479** m**;** deste, segue em arco com azimute de 100°, comprimento de 56,43 m e raio de 32,26m, até o vértice **PAO V 0180**, de coordenadas **N 7460282,463** m e **E 701568,275** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 223° e comprimento de 46,50 m, até o vértice **PAO V 0181**, de coordenadas **N 7460248,652** m e **E 701536,279** m**;** deste, segue em arco com azimute de 91°, comprimento de 48,54 m e raio de 30,65m, até o vértice **PAO V 0182**, de coordenadas **N 7460205,025** m e **E 701536,836** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 133°e comprimento de 270,65m, até o vértice **PAO V 0183**, de coordenadas **N 7460021,571** m e **E 701735,833** m**;** deste, segue em linha reta com azimute de 238° e comprimento de 151,70 m, até o vértice **PAO V 0184**, de coordenadas **N 7459942,222** m e **E 701606,533** m**;** deste, segue em arco com azimute de 90°, comprimento de 48,01 m e raio de 30,63m, até o vértice **PAO V 0185**, de coordenadas **N 7459900,317** m e **E 701595,581** m**;** deste, segue em arco com azimute de 6°, comprimento de 179,15 m e raio de 1139,60m, até o vértice **PAO V 0186**, de coordenadas **N 7459741,938** m e **E**

701679,143 m; deste, segue em arco com azimute de 97°, comprimento de 51,22 m e raio de 30,02m, até o vértice **PAO V 0187**, de coordenadas **N 7459698,393** m e **E 701666,630** m; deste, segue em linha reta com azimute de 148° e comprimento de 113,37 m, até o vértice **PAO V 0188**, de coordenadas **N 7459602,746** m e **E 701727,496** m; deste, segue em linha reta com azimute de 239° e comprimento de 143,30 m, até o vértice **PAO V 0189**, de coordenadas **N 7459529,678** m e **E 701604,213** m; deste, segue em arco com azimute de 33°, comprimento de 61,06 m e raio de 105,83m, até o vértice **PAO V 0190**, de coordenadas **N 7459479,636** m e **E 701570,715** m; deste, segue em linha reta com azimute de 190° e comprimento de 52,94 m, até o vértice **PAO V 0191**, de coordenadas **N 7459427,511** m e **E 701561,444** m; deste, segue em linha reta com azimute de 280° e comprimento de 62,57 m, até o vértice **PAO V 0192**, de coordenadas **N 7459438,214** m e **E 701499,793** m; deste, segue em arco com azimute de 93°, comprimento de 49,01 m e raio de 30,31m, até o vértice **PAO V 0193**, de coordenadas **N 7459414,140** m e **E 701463,145** m; deste, segue em linha reta com azimute de 190° e comprimento de 93,41 m, até o vértice **PAO V 0194**, de coordenadas **N 7459322,070** m e **E 701447,332** m; deste, segue em arco com azimute de 33°, comprimento de 19,27 m e raio de 33,46m, até o vértice **PAO V 0195**, de coordenadas **N 7459303,127** m e **E 701448,897** m; deste, segue em arco com azimute de 43°, comprimento de 24,35 m e raio de 32,46m, até o vértice **PAO V 0196**, de coordenadas **N 7459283,755** m e **E 701435,085** m; deste, segue em linha reta com azimute de 192° e comprimento de 36,46 m, até o vértice **PAO V 0197**, de coordenadas **N 7459248,091** m e **E 701427,506** m; deste, segue em arco com azimute de 31°, comprimento de 18,01 m e raio de 32,92m, até o vértice **PAO V 0198**, de coordenadas **N 7459232,087** m e **E 701419,736** m; deste, segue em linha reta com azimute de 188° e comprimento de 36,50 m, até o vértice **PAO V 0199**, de coordenadas **N 7459195,960** m e **E 701414,440** m; deste, segue em arco com azimute de 89°, comprimento de 47,35 m e raio de 30,49m, até o vértice **PAO V 0200**, de coordenadas **N 7459161,860** m e **E 701440,190** m; deste, segue em linha reta com azimute de 100° e comprimento de 44,38 m, até o vértice **PAO V 0201**, de coordenadas **N 7459154,470** m e **E 701483,960** m; deste, segue em linha reta com azimute de 184° e comprimento de 9,28 m, até o vértice **PAO V 0202**, de coordenadas **N 7459145,200** m e **E 701483,360** m; deste, segue em linha reta com azimute de 241° e comprimento de 109,54 m, até o vértice **PAO V 0203**, de coordenadas **N 7459092,419** m e **E 701387,376** m; deste, segue em arco com azimute de 92°, comprimento de 46,63 m e raio de 29,20m, até o vértice **PAO V 0204**, de coordenadas **N 7459051,617** m e **E 701378,122** m; deste, segue em linha reta com azimute de 148° e comprimento de 40,49 m, até o vértice **PAO V 0205**, de coordenadas **N 7459017,237** m e **E 701399,518** m; deste, segue em linha reta com azimute de 242° e comprimento de 135,53 m, até o vértice **PAO V 0206**, de coordenadas **N 7458953,901** m e **E 701279,697** m; deste, segue em arco com azimute de 67°, comprimento de 83,18 m e raio de 70,74m, até o vértice **PAO V 0207**, de coordenadas **N 7458975,803** m e **E 701204,345** m; deste, segue em linha reta com azimute de 250° e comprimento de 147,05 m, até o vértice **PAO V 0208**, de coordenadas **N 7458925,390** m e **E 701066,202** m; deste, segue em linha reta com azimute de 339° e comprimento de 50,53 m, até o vértice **PAO V 0209**, de coordenadas **N 7458972,446** m e **E 701047,763** m; deste, segue em arco com azimute de 82°, comprimento de 47,75 m e raio de 33,20m, até o vértice **PAO V 0210**, de coordenadas **N 7458992,758** m e **E 701009,023** m; deste, segue em linha reta com azimute de 252° e comprimento de 194,00 m, até o vértice **PAO V 0211**, de coordenadas **N 7458931,346** m e **E 700824,064** m; deste, segue em arco com azimute de 90°, comprimento de 45,19 m e raio de 28,80m, até o vértice **PAO V 0212**, de coordenadas **N 7458895,045** m e **E 700805,666** m; deste, segue em linha reta com azimute de 165° e comprimento de 39,96 m, até o vértice **PAO V 0213**, de coordenadas **N 7458859,339** m e **E 700815,229** m; deste, segue em linha reta com azimute de 156° e comprimento de 4,27 m, até o vértice **PAO V 0214**, de coordenadas **N 7458855,439** m e **E 700816,972** m; deste, segue em linha reta com azimute de 152° e comprimento de 18,66 m, até o vértice **PAO V 0215**, de coordenadas **N 7458838,987** m e **E 700825,781** m; deste, segue em linha reta com azimute de 231° e comprimento de 47,77 m, até o vértice **PAO V 0216**, de coordenadas **N 7458809,052** m e **E 700788,553** m; deste, segue em linha reta com azimute de 328° e comprimento de 37,39 m, até o vértice **PAO V 0217**, de coordenadas **N 7458840,830** m e **E 700768,850** m; deste, segue em arco com azimute de 86°, comprimento de 46,99 m e raio de 31,33m, até o vértice **PAO V 0218**, de coordenadas **N 7458875,281** m e **E 700743,597** m; deste, segue em arco com

azimute de 63°, comprimento de 22,61 m e raio de 20,51m, até o vértice **PAO V 0219**, de coordenadas **N 7458889,340** m e **E 700727,350** m; deste, segue em linha reta com azimute de 344° e comprimento de 21,62 m, até o vértice **PAO V 0220**, de coordenadas **N 7458910,126** m e **E 700721,385** m; deste, segue em arco com azimute de 96°, comprimento de 96,71 m e raio de 57,81m, até o vértice **PAO V 0221**, de coordenadas **N 7458920,588** m e **E 700636,198** m; deste, segue em arco com azimute de 69°, comprimento de 45,83 m e raio de 38,15m, até o vértice **PAO V 0222**, de coordenadas **N 7458912,360** m e **E 700593,860** m; deste, segue em arco com azimute de 82°, comprimento de 74,51 m e raio de 52,30m, até o vértice **PAO V 0223**, de coordenadas **N 7458890,260** m e **E 700529,160** m; deste, segue em arco com azimute de 51°, comprimento de 22,54 m e raio de 25,20m, até o vértice **PAO V 0224**, de coordenadas **N 7458872,727** m e **E 700516,205** m; deste, segue em linha reta com azimute de 238° e comprimento de 23,17 m, até o vértice **PAO V 0225**, de coordenadas **N 7458860,440** m e **E 700496,550** m; deste, segue em arco com azimute de 92°, comprimento de 28,73 m e raio de 17,88m, até o vértice **PAO V 0226**, de coordenadas **N 7458864,244** m e **E 700471,087** m; deste, segue em linha reta com azimute de 313° e comprimento de 4,75 m, até o vértice **PAO V 0227**, de coordenadas **N 7458867,500** m e **E 700467,620** m; deste, segue em arco com azimute de 98°, comprimento de 8,90 m e raio de 5,20m, até o vértice **PAO V 0228**, de coordenadas **N 7458867,271** m e **E 700459,764** m; deste, segue em linha reta com azimute de 230° e comprimento de 47,93 m, até o vértice **PAO V 0229**, de coordenadas **N 7458836,307** m e **E 700423,174** m; deste, segue em linha reta com azimute de 244° e comprimento de 70,25 m, até o vértice **PAO V 0230**, de coordenadas **N 7458805,394** m e **E 700360,092** m; deste, segue em arco com azimute de 141°, comprimento de 13,12 m e raio de 5,32m, até o vértice **PAO V 0231**, de coordenadas **N 7458811,734** m e **E 700352,300** m; deste, segue em arco com azimute de 151°, comprimento de 8,80 m e raio de 3,53m, até o vértice **PAO V 0232**, de coordenadas **N 7458816,777** m e **E 700347,486** m; deste, segue em linha reta com azimute de 239° e comprimento de 210,33 m, até o vértice **PAO V 0233**, de coordenadas **N 7458708,675** m e **E 700166,634** m; deste, segue em linha reta com azimute de 330° e comprimento de 54,97 m, até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° W.Gr.**, tendo como Datum o **SAD-69.** Todos os azimutes e comprimentos, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Responsáveis Técnicos:
Juliana Vasconcellos - Geógrafa
Vladimir da Franca Fernandes - Geógrafo

SEDEMA/GEHFO/DILAM/INEA

Id: 1121683

DECRETO Nº 42.935 DE 26 DE ABRIL DE 2011

ALTERA O DECRETO Nº 42.871, DE 02 DE MARÇO DE 2011, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º do Decreto nº 42.871, de 02 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - Além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação, para os efeitos de utilização do CPERJ, caberá ao ordenador de despesas:"

Art. 2º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao art. 7º do Decreto nº 42.871, de 02 de março de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil classificar dentre as despesas do CPERJ do Gabinete do Governador, as que sejam realizadas em caráter secreto, no interesse da segurança do Estado."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011

SÉRGIO CABRAL

Id: 1121685

Atos do Governador

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Subsecretário Geral **IPURINAN CALIXTO NERY**, matrícula nº 0931505-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, nos dias 20 a 24 de abril de 2011, o Secretário de Estado de Administração Penitenciária **CESAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO**. Processo nº E-21/1045/2011.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011

SÉRGIO CABRAL

DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÔNICA MARIA ROCHA CLEMENTE MACHADO, matrícula nº 959701-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Acompanhamento do Pacto á Saúde, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, anteriormente ocupado por Salete Curci Barroca de Andreia, matrícula nº 0931878-3, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Integração Regional, da mesma Subsecretaria, tudo com validade a contar de 14 de março de 2011.

DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, **THEREZA MARINA CUNHA MATTOS CUNHA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, matrícula nº 0000507-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº E-04/2336/2011.

DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, **GABRIELA BERRO MARINS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 3ª Categoria, matrícula nº 0955849-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenação da Comissão Técnica Permanente do ICMS, da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº E-04/2336/2011.

DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, **LUIZ TAVARES PEREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, matrícula nº 0294863-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenação de Estudos e Legislação das Receitas Tributárias, da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº E-04/2336/2011.

DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, **THEREZA CRISTINA DE ARAUJO GERAIS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, matrícula nº 0294618-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenação de Consultas Jurídico-Tributárias, da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº E-04/2336/2011.

DESIGNAR, nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, **CARLOS HENRIQUE FERRARI**, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 3ª categoria, matrícula nº 0949500-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Subsecretaria-Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas e impedimentos legais. Processo nº E-04/1309/2011.

CESSAR OS EFEITOS do decreto de 10/08/2010 publicado no D.O. de 11 de agosto de 2010 que designou nos termos do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, **WALTER DE AGUIAR AMAZONAS FILHO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, matrícula nº 0834591-O, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº E-04/1309/2011.

Id: 1121668

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista a decisão judicial proferida pela Egrégia 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Apelação Cível nº 0123281-78.2006.8.19.0001, bem como considerando o que consta do processo administrativo nº E-09/8837/1702/2009,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 09 de abril de 2010, que reenquadrou o servidor **JOSIAS FERREIRA DE SANT'ANNA**, matrícula 10.624-5, no cargo de Oficial de Cartório de 3ª Classe, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança.

Id: 1121591

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos processos nºs E-09/2621/1203/2003, E-09/2371/1203/2003 e E-09/313/1702/2011,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação provisória do candidato CARLOS ALBERTO CARVALHO, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 2003, para o cargo de Inspetor de Polícia de 6ª Classe, tendo em vista sua eliminação do Concurso Público de Inspetor de Polícia de 6ª Classe por não ter realizado todas as etapas do certame.

Id: 1121560

Despachos do Governador

EXPEDIENTE DE 26 DE ABRIL DE 2011

Processos nºs E-01/50987/2011, E-01/50988/2011 e E-12/1134/2011- AUTORIZO.

Id: 1121594

1ª Via - CONTRATADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020210131958
INICIAL

1. Responsável Técnico

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: **2007678608**

Registro: **2009133331**

Empresa contratada: -

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **ASSOC PRO-GESTAO DAS AGUAS DA BACIA HIDROG DO RIO P. DO SUL** CPF/CNPJ: **05422000000101**
RUA ELZA DA SILVA DUARTE
Complemento: - Bairro: **MANEJO** N°: **48**
Cidade: **RESENDE** UF: **RJ** CEP: **27520005**
Contrato: **011/2021** Celebrado em: **27/05/2021** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Valor do Contrato: **R$ 71.078,61**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BEIRA MAR
Complemento: - Bairro: **CAMBOINHAS** N°: **S/N**
Cidade: **NITEROI** UF: **RJ** CEP: **24358640**
Data de Início: **01/07/2021** Previsão de término: **28/03/2022**
Finalidade: **CADASTRAL**
Proprietário: ASSOC PRO-GESTAO DAS AGUAS DA BACIA HIDROG DO RIO P. DO SULCPF/CNPJ: 05422000000101

4. Atividade técnica

	Quantidade	Unidade	Pavimento
14 COORDENACAO TECNICA	**27,78**	**km2**	-
39 MENSURACAO			
48 PRODUCAO TECNICA ESPECIALIZADA			
86 LEVANTAMENTO DE DADOS TECNICOS			
175 OUTROS			

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEORREFERENCIADOS NA DELIMITAÇÃO DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP) DA LAGUNA DE ITAIPU, EM NITERÓI/RJ.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Barra Mansa, 05 de Julho de 21

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA - 11005967717

ASSOC PRO-GESTAO DAS AGUAS DA BACIA HIDROG DO RIO P. DO SUL - 05422000000101

Fernando Rafael do Scudino

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-rj.org.br atendimento@crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007 Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: **R$233,94** Registrada em: **05/07/2021** Valor Pago **R$233,94** Nosso Número: **28078570001146130**

1ª Via - CONTRATADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020210131958
INICIAL

1. Responsável Técnico

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: **2007678608**

Registro: **2009133331**

Empresa contratada: -

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **ASSOC PRO-GESTAO DAS AGUAS DA BACIA HIDROG DO RIO P. DO SUL** CPF/CNPJ: **05422000000101**
RUA ELZA DA SILVA DUARTE
Complemento: - Bairro: **MANEJO** Nº: **48**
Cidade: **RESENDE** UF: **RJ** CEP: **27520005**
Contrato: **011/2021** Celebrado em: **27/05/2021** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Valor do Contrato: **R$ 71.078,61**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BEIRA MAR
Complemento: - Bairro: **CAMBOINHAS** Nº: **S/N**
Cidade: **NITEROI** UF: **RJ** CEP: **24358640**
Data de Início: **01/07/2021** Previsão de término: **28/03/2022**
Finalidade: **CADASTRAL**
Proprietário: ASSOC PRO-GESTAO DAS AGUAS DA BACIA HIDROG DO RIO P. DO SULCPF/CNPJ: 05422000000101

4. Atividade técnica

Quantidade	Unidade	Pavimento
27,78	km2	-

14 COORDENACAO TECNICA
39 MENSURACAO
48 PRODUCAO TECNICA ESPECIALIZADA
86 LEVANTAMENTO DE DADOS TECNICOS
175 OUTROS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEORREFERENCIADOS NA DELIMITAÇÃO DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP) DA LAGUNA DE ITAIPU, EM NITERÓI/RJ.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Barra Mansa, 05 de Julho de 21

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA - 11805967717

ASSOC PRO-GESTAO DAS AGUAS DA BACIA HIDROG DO RIO P. DO SUL - 05422000000101

Validação Serviço
Diretoria Executiva
ASEVAP

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-rj.org.br atendimento@crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007 Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: **R$233,94** Registrada em: **05/07/2021** Valor Pago **R$233,94** Nosso Número: **28078570001146130**

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITEROI - RJ
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

Consulta de Processo
Processo N° 2648724

Número de Controle do Processo : **2648724**
Número do Processo : **250001180/2021**
Data : **01/07/2021**
Tipo : **SOLICITAÇÃO**
Requerente : **SEXTANTE TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA**
Observação : **Autorização para Intervenção em APP**

Titular do Processo : **SECRETARIA MUNICIPAL M A R H S - SMARHS**
Hora : **11:01**
Atendente : **RODRIGO BENEVIDES BITTENCOURT DA C. MAIA**
Instituicao : **MUNICIPIO DE NITEROI**

Data	Hora	Departamento	Instit	Ocorrência	Despacho
01/07/2021	11:01	269-SMARHS - SPROT - SETO	PMN	Processo Criado	
05/07/2021	08:55	269-SMARHS - SPROT - SETO	PMN	Tramite Inicial: SMARHS -SAV - SETOR AREAS VERDES	
05/07/2021	10:09	265-SMARHS -SAV - SETOR A	PMN	Recebeu Tranferência	Tramite Inicial
05/07/2021	16:07	265-SMARHS -SAV - SETOR A	PMN	Despacho Interno	Ao geógrafo Thiago para análise.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEORREFERENCIADOS NA DELIMITAÇÃO DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DA LAGUNA DE ITAIPU, EM NITERÓI/RJ

PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

sextante
topografia e geodésia

AGEVAP
AGÊNCIA DE BACIA

Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

SUB-COMITÊ LAGUNAR ITAIPU PIRATININGA
CLIP

APRESENTAÇÃO

Sextante Topografia e Geodésia LTDA
Ato Convocatório n° 23/2020
Contrato n°011/2021

Contratação de serviços especializados para implantação de marcos georreferenciados na delimitação da Faixa Marginal de Proteção (FMP) da laguna de Itaipu, em Niterói/RJ,

EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA

Vinicius de Azevedo Silva

Engenheiro Ambiental

Especialista em Geoprocessamento

Especialista em Georreferenciamento

Samira Alves Silva

Engenheira Ambiental

Especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho

EQUIPE APOIO

Flávio Muller Improta

Arquiteto e Urbanista

Especialista em Geoprocessamento

Kézia Chemp de Castro

Engenheira Civil

Pós-graduanda em Engenharia das Estruturas

Lucas Borsatto Feijó

Engenheiro Civil

Tainan Nascimento Ávila

Engenheiro Civil

REGIÃO LAGUNAR

OBJETIVOS

1. Planejar as ações de execução do contrato elaborando um Plano de Trabalho
2. Realizar encontro com atores e comunidade para construção do planejamento
3. Elaborar metodologia para execução da obra de implantação de marcos
4. Promover estratégias e projetos de conservação florestal
5. Obtenção de Autorização Ambiental junto a Prefeitura Municipal de Niterói
6. Confecção de Placas Sinalizadoras
7. Implantação dos marcos georreferenciados na demarcação da FMP

FMP

PRODUTO 01

1. Emissão ART
2. Autorização Ambiental
3. Metodologia
4. Plano de Trabalho VOO
5. Apresentação
6. Plano de Trabalho Consolidado
7. Aprovação

PRODUTO 02

1. Metodologia
2. Visitas de Campo
3. Proposta Placa Sinalizadora
4. Proposta de Boletim
5. Plano de Obra VOO
6. Apresentação
7. Plano de Obra Final
8. Aprovação
9. Autorização Ambiental
10. Liberação das Atividades

PRODUTO 03

1. Proposta de Convite
2. Levantamento de Atores
3. Metodologia
4. Relatório do Encontro VOO
5. Envio de Convites
6. Apresentação
7. Revisão do Plano de Obra
8. Relatório de Encontro Final
9. Aprovação

PRODUTO 04

1. Visita de Campo
2. Diárias de Campo
3. Boletim Mensal VOO
4. Vistoria de Validação
5. Aprovação

PRODUTO 05

1. Verificação de Dados
2. Banco de Dados
3. Relatório de Conclusão VOO
4. Aprovação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEORREFERENCIADOS NA DELIMITAÇÃO DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DA LAGUNA DE ITAIPU, EM NITERÓI/RJ

PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

sextante
topografia e geodésia

AGEVAP
AGÊNCIA DE BACIA

Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

SUB-COMITÊ LAGUNAR ITAIPU PIRATININGA
CLIP